



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA**SANDRO MABEL**
Prefeito de Goiânia**CLÁUDIA DA SILVA LIRA**
Vice-Prefeita**GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA**
Secretária Municipal da Casa Civil**JAIRO DA CUNHA BASTOS**
Secretário Executivo**KENIA HABERL DE LIMA**
Gerente da Imprensa Oficial**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** diariooficialgoiania@gmail.com



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20, DE 2026

Institui o Comitê Gestor Municipal do MotoGP do Brasil 2026, no âmbito do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 217, da Constituição federal; na Lei federal nº 9.615, de 24 de março de 1998, e o contido no Processo SEI nº 26.4.000000038-6,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui o Comitê Gestor Municipal do MotoGP do Brasil 2026, instância colegiada de caráter temporário, consultivo e de coordenação interinstitucional, destinada ao planejamento, à articulação, à integração e ao acompanhamento das ações dos órgãos e entidades da administração pública municipal, relacionadas ao evento MotoGP do Brasil 2026.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor Municipal do MotoGP do Brasil 2026:

I - promover o planejamento integrado das ações municipais relacionadas à preparação, à realização e ao encerramento do evento;

II - coordenar a atuação dos órgãos e entidades da administração pública municipal envolvidos, de modo a assegurar coerência, eficiência administrativa e segurança jurídica;

III - harmonizar procedimentos administrativos e operacionais entre os órgãos e entidades participantes;

IV - acompanhar a execução das ações de responsabilidade municipal, relacionadas ao evento;

V - dirimir, no âmbito administrativo, eventuais conflitos de competência entre os órgãos e entidades municipais envolvidos;

VI - elaborar relatórios de acompanhamento e relatório final conclusivo a serem encaminhados ao Chefe do Poder Executivo municipal; e

VII - supervisionar e organizar, no âmbito do planejamento integrado, as ações de coordenação e de fiscalização municipal relacionadas ao evento, observado o âmbito de competência de cada órgão e entidade.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do MotoGP do Brasil 2026 será composto pelos titulares dos seguintes órgãos e entidades, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo:

I - órgão municipal de governo;

II - órgão municipal da casa civil;

III - órgão municipal de gestão de negócios e parcerias;

IV - órgão municipal de planejamento e urbanismo estratégico;

- V - órgão municipal de eficiência;
- VI - órgão municipal de engenharia de trânsito;
- VII - órgão municipal de saúde;
- VIII - órgão municipal de esporte e lazer;
- IX - órgão municipal de políticas para as mulheres, assistência social e direitos humanos;
- X - órgão municipal de cultura;
- XI - órgão municipal fazendário;
- XII - órgão municipal de comunicação;
- XIII - órgão municipal de desenvolvimento, indústria, comércio, agricultura e serviços;
- XIV - Procuradoria-Geral do Município;
- XV - Controladoria-Geral do Município;
- XVI - Secretaria Particular do Prefeito;
- XVII - Companhia de Urbanização de Goiânia;
- XVIII - entidade municipal da guarda civil;
- XIX - entidade municipal de turismo e eventos; e
- XX - entidade municipal do meio ambiente.

§ 1º A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás poderá indicar um representante para integrar o Comitê, tendo em vista a relevância institucional e o impacto regional do evento.

§ 2º Os membros de que trata o *caput* poderão designar suplentes para substituí-los em suas ausências, por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo, publicado no Diário Oficial do Município - Eletrônico.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê, sem direito a voto, outros agentes públicos e representantes de instituições privadas, sempre que o tema em discussão assim o recomendar.

Art. 4º A Coordenação-Geral do Comitê Gestor Municipal do MotoGP do Brasil 2026 será exercida pelo órgão municipal de governo, ao qual compete:

- I - convocar e presidir as reuniões do Comitê;
- II - consolidar as informações encaminhadas pelos órgãos e entidades integrantes;
- III - definir os fluxos administrativos necessários ao desenvolvimento das atividades;
- IV - organizar e manter atualizados os documentos e registros das ações do Comitê;
- V - monitorar a execução das etapas do planejamento;
- VI - comunicar aos órgãos e entidades envolvidos as deliberações e os encaminhamentos definidos; e
- VII - submeter ao Chefe do Poder Executivo relatórios de acompanhamento e relatório final conclusivo acerca das ações desenvolvidas no âmbito do Comitê.

Art. 5º A participação no Comitê Gestor Municipal do MotoGP do Brasil 2026 será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, e não implicará vínculo

funcional, trabalhista ou previdenciário.

Art. 6º O Comitê Gestor reunir-se-á, ordinariamente, até a realização do evento, em periodicidade definida pela Coordenação-Geral, e promoverá, no mínimo, uma reunião após o seu encerramento, destinada à consolidação e aprovação do relatório final de avaliação.

Parágrafo único. O quórum de reunião, o quórum de aprovação e a possibilidade de os membros participarem das reuniões por meio remoto serão definidos pelo Comitê Gestor.

Art. 7º O Comitê Gestor Municipal do MotoGP do Brasil 2026 terá sua vigência limitada ao período compreendido entre a data de sua instituição e o prazo de 60 (sessenta) dias após o término do evento.

§ 1º O relatório final de que trata o inciso VII do art. 4º será entregue ao Chefe do Poder Executivo municipal até o final do prazo estabelecido no *caput*.

§ 2º A eficácia deste Decreto fica limitada ao transcurso do prazo previsto no *caput*.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9162644** e o código CRC **0A3C60E1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000000038-6

SEI Nº 9162644v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto - Processo nº 26.4.000000038-6

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submete-se à elevada apreciação de Vossa Excelência a minuta de Decreto que institui o Comitê Gestor Municipal do MotoGP do Brasil 2026, no âmbito do Município de Goiânia, com a finalidade de planejar, articular, integrar e acompanhar as ações dos órgãos e entidades da administração pública municipal relacionadas ao evento e às atividades oficiais a ele vinculadas.

2 A proposta decorre da necessidade de coordenação interinstitucional para a adequada preparação, realização e encerramento do evento MotoGP do Brasil 2026, de reconhecido impacto no território municipal, em especial nos aspectos de mobilidade urbana, ordenamento do espaço público, segurança urbana, saúde, limpeza urbana, meio ambiente, turismo, cultura, comunicação institucional e logística de serviços, exigindo atuação integrada e tempestiva dos órgãos competentes.

3 Embora se trate de evento de natureza privada, a sua execução repercute diretamente sobre interesses públicos locais, notadamente pela intensificação de fluxos urbanos, demanda por serviços públicos, necessidade de planejamento prévio de rotas e intervenções operacionais, fiscalização de posturas e atividades correlatas no entorno do evento, além da adoção de medidas coordenadas para preservação da ordem urbana e mitigação de riscos à coletividade.

4 Nesse contexto, propõe-se a instituição de instância colegiada de caráter temporário, consultivo e de coordenação, voltada a assegurar coerência administrativa, eficiência, integração de procedimentos e segurança jurídica na condução das providências municipais vinculadas ao evento, sem prejuízo das competências legais e regulamentares próprias de cada órgão e entidade.

5 Quanto à composição, a proposta contempla órgãos e entidades com atuação diretamente relacionada ao planejamento e à execução das ações municipais necessárias, assegurando visão integrada e capacidade de resposta institucional. Prevê-se, ainda, a possibilidade de participação de representantes de instituições públicas e privadas como convidados, sem direito a voto, quando a matéria em debate recomendar contribuição técnica específica.

6 A Coordenação-Geral é atribuída ao órgão municipal de governo, com competências operacionais de convocação e condução de reuniões, consolidação de informações, definição de fluxos administrativos, organização e atualização dos registros e documentos, monitoramento das etapas do planejamento e encaminhamento de relatórios ao Chefe do Poder Executivo municipal, de modo a assegurar governança, rastreabilidade e prestação de contas das ações desenvolvidas.

7 A participação no Comitê é caracterizada como serviço público relevante, não remunerado, sem geração de vínculo funcional, trabalhista ou previdenciário. Nessa linha, a medida não cria cargos, funções, gratificações ou estruturas permanentes, tratando-se de organização administrativa temporária voltada à coordenação de ações já inseridas nas competências dos órgãos municipais. Sob o aspecto fiscal-orçamentário, a instituição do Comitê, por si, não implica aumento de despesa, uma vez que não prevê remuneração, criação de estruturas ou ampliação de quadro. Eventuais providências operacionais vinculadas ao evento deverão observar os instrumentos próprios, com motivação específica e a legislação aplicável, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária e financeira, quando houver.

8 Por fim, registra-se que o ato encontra fundamento nas atribuições conferidas ao Chefe do Poder Executivo pelo art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e foi estruturado em conformidade com as diretrizes de técnica legislativa aplicáveis aos atos normativos, especialmente quanto à clareza, concisão, impessoalidade e coerência interna do texto.

9 Diante do exposto, entende-se presente a conveniência e oportunidade administrativas para a edição do Decreto, por se tratar de medida de governança necessária à coordenação integrada das ações municipais relacionadas ao MotoGP do Brasil 2026, com ganhos de eficiência, previsibilidade e segurança jurídica.

10 Em síntese, essas são as razões, Senhor Prefeito, pelas quais submeto à consideração de Vossa Excelência a presente minuta de Decreto.

Respeitosamente,

SABRINA GARCEZ
Secretaria Municipal de Governo



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretaria Municipal de Governo**, em 28/01/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9162653** e o código CRC **280FC2AE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000000038-6

SEI Nº 9162653v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23, DE 2026

Dispõe sobre a autorização, em caráter excepcional e temporário, da contratação de 575 (quinhentos e setenta e cinco) aprovados do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2024.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988; no art. 2º, incisos III e III-A, e parágrafo único, no art. 8º da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007; no art. 37 da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; no art. 2º da Lei nº 9.373, de 17 de dezembro de 2013; na Resolução Normativa nº 35/2025, do Comitê de Controle de Gastos; no Despacho nº 139/2026 do Secretário Municipal da Fazenda; e o contido no Processo SEI nº 25.24.000006079-6;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional e temporário, a contratação de 575 (quinhentos e setenta e cinco) aprovados do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2024, conforme cargo e quantitativo constante do Anexo a este Decreto.

Parágrafo único. A contratação dos profissionais de que trata o *caput* tem como finalidade garantir a continuidade e o pleno funcionamento das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, conforme a justificativa técnica e a Declaração de Excepcional Interesse Público, expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as providências administrativas necessárias à formalização dos contratos, com observância:

I - da ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2024, de que trata este Decreto;

II - da legislação municipal aplicável;

III - das recomendações da Procuradoria-Geral do Município; e

IV - da comprovação da necessidade temporária e de excepcional interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Cargo:	Quantitativo
Agente de Apoio Educacional	100
Assistente Administrativo Educacional	125
Auxiliar de Atividades Educativas	150
Profissional de Educação II	200



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 06/02/2026, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9266680** e o código CRC **EB842543**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000006079-6

SEI Nº 9266680v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto - Processo nº 25.24.000006079-6

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à Vossa apreciação de Vossa Excelência proposta de decreto que dispõe sobre a autorização, em caráter excepcional e temporário, da contratação de 575 (quinhentos e setenta e cinco) aprovados do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2024, cuja vigência se encerra em 20 de fevereiro de 2026, e visam assegurar a continuidade dos serviços educacionais essenciais prestados à Rede Municipal de Ensino de Goiânia.

2 A contratação temporária proposta encontra amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

3 No âmbito municipal, a Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007, dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o art. 2º, incisos III e III-A, da referida lei configura como hipótese legal autorizativa a contratação temporária, no âmbito da educação, para substituição e/ou suprimento de falta de servidores efetivos.

4 A Secretaria Municipal de Educação possui necessidade permanente de substituição de servidores efetivos temporariamente afastados por diversos motivos legais, tais como licenças médicas, maternidade, prêmio, afastamentos para tratamento de saúde de dependentes, entre outros, que impactam diretamente a continuidade dos serviços educacionais prestados às unidades escolares da Rede Municipal. A necessidade de 575 (quinhentos e setenta e cinco) profissionais foi tecnicamente dimensionada pela Diretoria de Gestão de Pessoas/SME, conforme Despacho 1265 (SEI 9223176), considerando o número atual de servidores efetivos temporariamente afastados, a necessidade de manutenção da qualidade dos serviços educacionais, a garantia de funcionamento regular das unidades educacionais e a capacidade operacional de processamento das contratações no prazo remanescente de vigência do certame.

5 Registre-se que o quantitativo originalmente estimado de 1.200 (mil e duzentos) profissionais foi aprovado sem ressalvas pelo Comitê de Controle de Gastos por meio da Resolução Normativa nº 35/2025, de 9 de setembro de 2025, no montante de R\$ 4.222.617,80 (quatro milhões duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos) mensais, após análise técnica pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal da Fazenda, e com autorização expressa de Vossa Excelência.

6 Diante do exíguo prazo remanescente até o encerramento da vigência do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2024, na data de 20 de fevereiro de 2026, e da impossibilidade operacional de processar 1.200 contratações simultâneas no tempo disponível, esta Pasta procedeu à readequação do quantitativo para 575 (quinhentos e setenta e cinco) profissionais, priorizando as substituições mais urgentes e operacionalmente viáveis. Ressalte-se que a redução do quantitativo fundamenta-se exclusivamente em limitações

operacionais e temporais, e não em revisão da necessidade administrativa, que permanece reconhecida.

7 Por meio do Despacho nº 139/2026 (SEI 9223301), do Secretário Municipal da Fazenda, o Comitê de Controle de Gastos aprovou a despesa, consignando expressamente que "a despesa encontra-se plenamente aprovada, visto que o montante atual é substancialmente menor do que o teto autorizado anteriormente por este Comitê. Ressalte-se que, por não ultrapassar ou alterar a natureza da despesa já validada, e por representar uma economia ao erário em relação à autorização original, torna-se desnecessária uma nova deliberação deste Conselho para o mesmo fim."

8 As 575 (quinhentos e setenta e cinco) contratações temporárias serão distribuídas da seguinte forma: 150 (cento e cinquenta) Auxiliares de Atividades Educativas, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração de R\$ 1.623,14 (mil seiscentos e vinte três reais e quatorze centavos); 100 (cem) Agentes de Apoio Educacional, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais); 125 (cento e vinte e cinco) Assistentes Administrativos Educacionais, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração de R\$ 1.623,14 (mil seiscentos e vinte três reais e quatorze centavos); e 200 (duzentos) Profissionais de Educação II, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração de R\$ 3.953,32 (três mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).

9 O impacto financeiro mensal atualizado é de R\$ 1.921.305,90 (um milhão, novecentos e vinte e um mil trezentos e cinco reais e noventa centavos), enquanto o valor anteriormente aprovado foi de R\$ 4.222.617,80 (quatro milhões, duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos), resultando em economia mensal de R\$ 2.301.311,90 (dois milhões, trezentos e um mil trezentos e onze reais e noventa centavos), o que representa redução percentual de 54,5% (cinquenta e quatro vírgula cinco por cento) em relação ao montante originalmente autorizado.

10 O impacto financeiro foi calculado pela Diretoria de Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Administração (SEI 9228295), considerando os parâmetros remuneratórios atualizados da Lei nº 11.479, de 19 de setembro de 2025. O valor da despesa encontra-se plenamente adequado às disponibilidades orçamentárias, permanecendo substancialmente inferior ao teto já autorizado pelo Comitê de Controle de Gastos (Resolução Normativa nº 35/2025), conforme atestado pela Secretaria Municipal da Fazenda por meio do Despacho nº 139/2026 (SEI 9223301).

11 A edição da presente minuta de decreto reveste-se de extrema urgência, considerando o termo final de vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, que impossibilita novas convocações após essa data, a necessidade imediata de substituição de servidores efetivos afastados para garantir a continuidade dos serviços educacionais, o prazo remanescente exígido para processamento das convocações, entregas de documentação, exames admissionais e formalizações contratuais, e o risco de descontinuidade dos serviços educacionais essenciais prestados à Rede Municipal de Ensino.

12 Registre-se que o Processo Seletivo Simplificado 2026 encontra-se em fase de publicação do decreto autorizativo, destinando-se a atender demandas futuras da Rede Municipal, relativo ao período 2026-2028. A coexistência dos dois certames representa planejamento estratégico e sucessão planejada, não havendo sobreposição, uma vez que atendem temporalidades distintas e complementares. As contratações ora propostas não podem aguardar a conclusão do novo certame, sob pena de descontinuidade de serviços essenciais.

13 Diante do exposto e da necessidade imperativa de suprir as demandas funcionais da educação municipal, e da declaração de excepcional interesse público, publicada no Diário Oficial do Município - Eletrônico, solicito a aprovação da minuta de Decreto em anexo, para autorizar a contratação de 575 profissionais para substituição de servidores efetivos afastados.

Respeitosamente,

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretaria Municipal de Educação, em 06/02/2026, às 09:46, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9267390 e o código CRC **9B0618E9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000006079-6

SEI Nº 9267390v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

RETIFICAÇÃO

DECRETO DE PESSOAL

(PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 8689, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 - EDIÇÃO EXTRA, DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, SEI Nº 8834740)

No art. 1º, onde se lê:

"a partir de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026"

Leia-se:

"a partir de 1º de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026"

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9193127** e o código CRC **EE08769B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 202500010027906

SEI Nº 9193127v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.24.000037709-9, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora RENATA MARINHO DE OLIVEIRA FLORES, matrícula nº 1340867-02, CPF nº ***.035.771-**, do cargo de Assistente Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 9072139 e o código CRC 09536AE2.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000037709-9

SEI Nº 9072139v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 48, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; o art. 1º do Decreto nº 2.861, de 11 de novembro de 2025; e o contido no Processo 25.5.000061318-4, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora LIBIA AFONSO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1387324-01, CPF nº ***.012.941-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, vacância em virtude de posse em outro cargo público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de setembro de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9091222** e o código CRC **13D8DA87**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000061318-4

SEI Nº 9091222v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 48, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; o art. 1º do Decreto nº 2.861 de 11 de novembro de 2025; e o contido no Processo 26.5.000002709-5, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor LUCAS ÁVILA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1339354-01, CPF nº ***.073.161-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, vacância em virtude de posse em outro cargo público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2026.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9100436** e o código CRC **6A4E3CE4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000002709-5

SEI Nº 9100436v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 26.5.000002465-7, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ANA LÚCIA SALVADOR, Matrícula nº 1065467-01, CPF nº ***.204.250-**, do cargo de Profissional de Educação II, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9115108** e o código CRC **8DA7A55D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000002465-7

SEI Nº 9115108v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.24.000012155-8, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora POLYANE TAVARES DOS SANTOS, matrícula nº 726885-02, CPF nº ***.698.751-**, do cargo de Agente de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9149138** e o código CRC **A992CAB5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000012155-8

SEI Nº 9149138v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5502283-92.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000000424-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

IRANILSON NEVES FILGUEIRA
Matrícula nº 1374095-01
CPF nº ***.953.041-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	1º/6/2022	C	Agente de Apoio Educacional (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
2	1º/6/2024	D	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9163234** e o código CRC **ECA34B26**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5407081-88.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000000678-8, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

WILMS GOMES DA SILVA
Matrícula nº 652270-01
CPF nº ***.850.711-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	29/7/2024	K	Técnico em Saúde (Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9163610** e o código CRC **1F96B1B9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5620028-93.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000000117-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora MARIA DE SOUZA ALVES, matrícula nº 567027-01, CPF nº ***.056.761-**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, para a Referência "K", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9165267** e o código CRC **57B908C5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000000117-4

SEI Nº 9165267v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o contido nos Processos SEI nº 202511867001719 e 202611867000159, resolve:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de fevereiro de 2026, o Decreto de Pessoal, de 3 de novembro de 2025, SEI nº 8369731, que cedeu a servidora LÍVIA CRISTINA DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 1036467-02, ao Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9200223** e o código CRC **92A3328D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 202611867000159

SEI Nº 9200223v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5402393-83.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000000447-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LUCIVANE MARCIA DOS REIS
Matrícula nº 543250-01
CPF nº ***.270.701-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	25/2/2003	B	
2	25/2/2004	C	
3	25/2/2006	D	
4	25/2/2008	E	
5	25/2/2010	F	
6	25/2/2012	G	
7	25/2/2014	H	
8	25/2/2016	I	
9	25/2/2018	J	
10	25/2/2020	K	
11	25/2/2022	L	
12	25/2/2024	M	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9203687 e o código CRC **A9F941BF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000000447-5

SEI Nº 9203687v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5425221-73.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000000434-3, resolve:

Art. 1º Conceder progressão à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

NEIDE DE MEDEIROS ALVES
Matrícula nº 458619-01
CPF nº ***.934.201-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	1º/5/2022	L	Especialista em Saúde
2	1º/5/2024	M	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9204568** e o código CRC **555DE499**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 48, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; o art. 1º do Decreto nº 2.861 de 11 de novembro de 2025; e o contido no Processo 25.24.000031662-6, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor CRISTIANO MAYCON FREIRE DE JESUS, matrícula 1349805-01, CPF nº ***.204.941-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional da Secretaria Municipal de Educação, vacância em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9207196** e o código CRC **701D8642**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000031662-6

SEI Nº 9207196v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5585204-11.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000001278-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ANA LÍVIA ALVES PASSOS VIEIRA

Matrícula nº 1117351-01

CPF nº ***.484.691-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	11/1/2014	B	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	11/1/2016	C	
3	11/1/2018	D	
4	11/1/2020	E	
5	11/1/2022	F	
6	11/1/2024	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9210363** e o código CRC **16B47937**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5580061-41.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000001159-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor LOUIZ ENZO DA SILVA, matrícula nº 1376462-01, CPF nº ***.475.261-**, ocupante do cargo de Agente Apoio Educacional, para a Referência "D", a partir de 28 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9211611** e o código CRC **30EE7B5F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000001159-5

SEI Nº 9211611v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 71 a 73 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e o contido no Processo SEI nº 26.27.000000125-8, resolve:

Art. 1º Conceder diárias ao servidor RAFAEL BARROS DE ANDRADE, matrícula nº 2002277, CPF nº ***.734.576-**, em virtude de viagem à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 15 a 17 de setembro de 2025, para participação no VI Seminário de Inovações e Ferramentas para a Recuperação da Arrecadação e Receitas Alternativas (\$IFRA).

Parágrafo único. O valor concedido, a título indenizatório, ao servidor de que trata o *caput* será de R\$ 819,00 (oitocentos e dezenove reais), devendo essa despesa ser suportada por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9211621** e o código CRC **B5BACB22**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.27.000000125-8

SEI Nº 9211621v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5566697-02.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000001480-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
ADEMAR VAZ MACHADO
Matrícula nº 936618-02
CPF nº ***.524.841-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	18/2/2022	E	Motorista
2	18/2/2025	F	(Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9213624** e o código CRC **B48A3308**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 48, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; o art. 1º do Decreto nº 2.861 de 11 de novembro de 2025; e o contido no Processo 25.5.000074244-8, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora AMANDA CANEDO PIMENTA, matrícula 1390880-01, CPF nº ***.744.541-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, vacância em virtude de posse em outro cargo público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de novembro de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9213962** e o código CRC **F3EEAD12**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000074244-8

SEI Nº 9213962v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5371451-68.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000000951-5, resolve:

Art. 1º Conceder progressão ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

OSEIAS DA SILVA CARVALHO
Matrícula nº 477494-01
CPF nº ***.676.151-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	13/4/2020	K	Técnico em Saúde
2	13/4/2022	L	
3	13/4/2024	M	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9216017** e o código CRC **1143B6AF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5176980-52.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000001201-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

VALDILENE BARBOSA DE SOUZA
Matrícula nº 470180-01
CPF nº ***.034.405-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	26/3/2011	D	Funcionário Administrativo Educacional Agente de Apoio Educacional
2	26/3/2014	E	
3	26/3/2016	F	
4	26/3/2018	G	
5	26/3/2020	H	
6	26/3/2022	I	
7	26/3/2024	J	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9217147** e o código CRC **BB6B2528**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5676163-28.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000001279-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

SANDRA APARECIDA PEREIRA GOMES DE OLIVEIRA
Matrícula nº 647578-11
CPF nº ***.937.751-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	7/5/2019	B	Auxiliar de Atividades Educativas
2	7/5/2021	C	(Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
3	7/5/2023	D	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9218150** e o código CRC **16CB276C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5495694-84.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000001289-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LUCILMA PEREIRA DE SOUSA AMORIM

Matrícula nº 356581-01
CPF nº ***.062.071-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	30/7/2003	B	Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação
2	30/7/2006	C	Funcionário Administrativo Educacional
3	30/7/2009	D	
4	30/7/2012	E	Agente de Apoio Educacional
5	30/7/2015	F	
6	30/7/2017	G	
7	30/7/2019	H	
8	30/7/2021	I	
9	30/7/2023	J	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9218729** e o código CRC **DF076344**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5656719-09.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000001290-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ZANIR ELIAS ROCHA, matrícula nº 876275-01, CPF nº ***.111.931-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "H", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9224816** e o código CRC **F110525A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000001290-7

SEI Nº 9224816v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5432728-85.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000001160-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ANATILDE AMOROSO DE BRITO, matrícula nº 573892-01, CPF nº ***.538.211-**, ocupante do cargo de Agente Apoio Educacional, para a Referência "H", a partir de 1º de agosto de 2023, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9225843** e o código CRC **0F36D629**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000001160-9

SEI Nº 9225843v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 48, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; o art. 1º do Decreto nº 2.861 de 11 de novembro de 2025; e o contido no Processo 24.24.000004140-0, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor CAIO MARCUS VEIGA LIMA, matrícula nº 1348035-01, CPF nº ***.500.081-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, vacância em virtude de posse em outro cargo público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2024.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9226608** e o código CRC **BC5512BC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000004140-0

SEI Nº 9226608v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5488087-20.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000001163-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CLEIDIMAR CARDOSO DA SILVA
Matrícula nº 590622-02
CPF nº ***.705.791-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	27/9/2021	C	Auxiliar de Atividades Educativas (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
2	27/9/2023	D	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9227743** e o código CRC **2C648056**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5173669-53.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000000644-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ERIVELTON CAMPOS CANDIDO
Matrícula nº 1022857-02
CPF nº ***.653.571-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	16/8/2019	B	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	16/8/2021	C	
3	16/8/2023	D	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9230284** e o código CRC **5C163D02**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5656703-55.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000001336-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MÁRCIA HELENA DOS SANTOS
Matrícula nº 863602-01
CPF nº ***.024.971-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA	CARGO
1	7/12/2008	C	Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação
2	7/12/2011	B	
3	7/12/2014	C	
4	7/12/2016	D	
5	7/12/2018	E	Agente de Apoio Educacional
6	7/12/2020	F	
7	7/12/2022	G	
8	7/12/2024	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9231981** e o código CRC **013A3E4C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5488176-43.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000001226-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ANDERSON TAVARES VERAS

Matrícula nº 1350498-01

CPF nº ***.726.651-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	1º/1/2022	C	Auxiliar de Atividades Educativas
2	1º/1/2024	D	(Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9234578** e o código CRC **BC8685EA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5490660-31.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000001193-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora CLENES DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 1157337-01, CPF nº ***.199.901-**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, para a Referência "G", a partir de 3 de dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 9235459 e o código CRC 5B5A3D42.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000001193-5

SEI Nº 9235459v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5625752-78.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000001490-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

DARLY DE LAS GRACIAS RIBEIRO WEIDLICH

Matrícula nº 952850-01

CPF nº ***.835.451-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	24/3/2012	B	
2	24/3/2015	C	
3	24/3/2017	D	
4	24/3/2019	E	
5	24/3/2021	F	
6	24/3/2023	G	
7	24/3/2025	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9236729** e o código CRC **1E615A51**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 26.5.000005188-3, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora JULIANNA GONÇALVES NEPOMUCENO LEMES, matrícula nº 1374354-01, CPF nº ***.993.771-**, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9237512** e o código CRC **C324F3DC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000005188-3

SEI Nº 9237512v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5621595-62.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000001486-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JEFFERSON RIBEIRO MARTINS
Matrícula nº 1351745-02
CPF nº ***.394.461-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	19/4/2022	C	Auxiliar de Atividades Educativas
2	19/4/2024	D	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9237788** e o código CRC **2ECD8192**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5490558-09.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000001477-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

SÉRGIO DE PAIVA MARQUES
Matrícula nº 572870-01
CPF nº ***.538.501-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	16/8/2005	B	Funcionário Administrativo Educacional
2	16/8/2008	C	
3	16/8/2011	D	
4	16/8/2014	E	Agente de Apoio Educacional
5	16/8/2016	F	
6	16/8/2018	G	
7	16/8/2020	H	
8	16/8/2022	I	
9	16/8/2024	J	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9239973 e o código CRC **45B1D13A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000001477-2

SEI Nº 9239973v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 26.5.000002655-2, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora MARCIA MOREIRA DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 1332449-01, CPF nº ***.977.231-**, do cargo de Agente de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9241546** e o código CRC **26EEBA5F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000002655-2

SEI Nº 9241546v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5182857-70.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000000350-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ADELSON LEMOS LISBOA QUIRINO
Matrícula nº 229636-02
CPF nº ***.442.131-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	19/1/2012	E	
2	19/1/2015	F	
3	19/1/2017	G	
4	19/1/2019	H	
5	19/1/2021	I	
6	19/1/2023	J	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9241629** e o código CRC **C9E450B2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

LILIAN DOS REIS CAMARGO FERREIRA, matrícula nº 2041011, CPF nº ***.386.881-**, do cargo em comissão de Assessora de Comunicação II, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9241683** e o código CRC **DE71DF37**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000262-0

SEI Nº 9241683v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ARTUR WILLIAMS CARDOSO DOS SANTOS, matrícula nº 2071679, CPF nº ***.006.001-**, do cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9242416** e o código CRC **CB80864A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000265-4

SEI Nº 9242416v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

CELSO ENRICO CAIADO CUNHA CRUZ MIGUEL, CPF nº ***.409.671-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9242503** e o código CRC **C9E45144**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000265-4

SEI Nº 9242503v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5604723-69.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000000340-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora IZABEL SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1371649-01, CPF nº ***.384.801-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "D", a partir de 7 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9243202** e o código CRC **6AEAF929**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000000340-1

SEI Nº 9243202v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

PEDRO PORTO CHADUD, CPF nº ***.884.141-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação II, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9243218** e o código CRC **57CE8E76**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000262-0

SEI Nº 9243218v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5635092-46.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000001484-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora MARTA APARECIDA DA SILVA SILVEIRA, matrícula nº 184977-02, CPF nº ***.048.326-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "F", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9244764** e o código CRC **038B1374**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000001484-5

SEI Nº 9244764v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

PATRICIO DOS ANJOS CARDOSO, matrícula nº 790052, CPF nº ***.270.081-**, da Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 9245088 e o código CRC 5556CA0B.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000269-7

SEI Nº 9245088v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e no Decreto nº 1.010, de 13 de fevereiro de 2025, resolve:

DESIGNAR

LUIS HENRIQUE GOMES DOS SANTOS CASTRO, matrícula nº 791393, CPF nº ***.743.561-**, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, com a atribuição de Ouvidor-Geral, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9245250** e o código CRC **22CB1BC2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000269-7

SEI Nº 9245250v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 26.5.000007371-2, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora CAROLINA DE ALMEIDA ALVES, matrícula nº 1352792-01, CPF nº ***.633.941-**, do cargo de Agente de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9245348** e o código CRC **CE676AE0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000007371-2

SEI Nº 9245348v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5523266-15.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000000671-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora MARIA ESTELA FONTES DE CASTRO, matrícula nº 1118811-01, CPF nº ***.929.071-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "G", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9246891** e o código CRC **15165F47**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000000671-0

SEI Nº 9246891v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5363994-87.2022.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000000957-4, resolve:

Art. 1º Conceder progressão à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ISOLINA DE LOURDES RIOS ASSIS
Matrícula nº 1314041-01
CPF nº ***.292.411-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	21/9/2018	B	Especialista em Saúde
2	21/9/2020	C	
3	21/9/2022	D	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9250115** e o código CRC **909119B3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5572542-15.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000001469-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor MARCOS GOMES CAMILO, matrícula nº 1337238-01, CPF nº ***.190.541-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "D", a partir de 16 de maio de 2025, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9252089** e o código CRC **1021B4B8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000001469-1

SEI Nº 9252089v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5613639-92.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000001479-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

WILTON DE SOUZA FILGUEIRA

Matrícula nº 970719-01

CPF nº ***.543.751-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA	CARGO
1	18/6/2023	G	Assistente Administrativo Educacional
2	18/6/2025	H	(Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9252797** e o código CRC **FA9E115C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5174364-07.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000001288-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

SILVANA MARY DA SILVA
Matrícula nº 651192-01
CPF nº ***.486.231-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	9/7/2008	B	Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação
2	9/7/2011	C	
3	9/7/2014	D	
4	9/7/2016	E	
5	9/7/2018	F	
6	9/7/2020	G	
7	9/7/2022	H	Agente de Apoio Educacional
8	9/7/2024	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9253834** e o código CRC **906207AA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar ROSANA MELO ARAÚJO, matrícula nº 1085778, CPF nº ***.628.141-**, do cargo em comissão de Assessora de Comunicação, símbolo CDS-5, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º Nomear a servidora mencionada no art. 1º para exercer o cargo em comissão de Assessora de Comunicação II, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Comunicação

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9261262** e o código CRC **73FB92C8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000282-4

SEI Nº 9261262v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar FILIPE BARBOSA CRUZ, matrícula nº 2041060, CPF nº ***.563.597-**, do cargo em comissão de Assessor de Comunicação II, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Nomear o servidor mencionado no art. 1º para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação, símbolo CDS-5, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/02/2026, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9261271** e o código CRC **340E22A9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000282-4

SEI Nº 9261271v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Estabelece regras específicas sobre prazos e condições para cancelamento e cancelamento por substituição da Nota Fiscal de Serviço Eletrônico - NFS-e, no ambiente da NFS-e Nacional, no âmbito do Município de Goiânia, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no Decreto nº 2.824, de 25 de agosto de 2025, considerando a adesão do Município de Goiânia ao ambiente nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônico - NFS-e, que pressupõe a observância de suas regras técnicas e operacionais, bem como a necessidade de adequação da legislação tributária municipal às diretrizes da NFS-e Nacional,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece regras específicas relativas aos prazos máximos, eventos e restrições aplicáveis ao cancelamento e ao cancelamento por substituição da Nota Fiscal de Serviço Eletrônico - NFS-e, quando emitida ou registrada no ambiente da NFS-e Nacional, no âmbito do Município de Goiânia.

Parágrafo único. As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se exclusivamente às NFS-e sujeitas à infraestrutura da NFS-e Nacional, observadas as limitações técnicas e operacionais daquele ambiente.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se reconhecidos no ambiente da NFS-e Nacional exclusivamente os seguintes eventos:

- I - cancelamento da NFS-e;
- II - cancelamento da NFS-e por substituição;
- III - manifestação - confirmação tácita.

Parágrafo único. Os procedimentos relativos à substituição, à correção e aos demais eventos não reconhecidos no ambiente da NFS-e Nacional permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 16, de 19 de setembro de 2025, no que couber e desde que compatíveis com as regras do ambiente nacional.

Art. 3º O cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônico - NFS-e no ambiente da NFS-e Nacional poderá ser realizado pelo emitente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de emissão do documento fiscal.

§ 1º Não há restrição de valor para o cancelamento da NFS-e, observado o prazo previsto no caput.

§ 2º Fica vedado o cancelamento da NFS-e quando o tomador do serviço não estiver devidamente identificado no documento fiscal.

§ 3º Decorrido o prazo previsto no caput, o cancelamento da NFS-e não poderá ser realizado no ambiente da NFS-e Nacional, em razão de limitação técnica e operacional daquele sistema.

§ 4º A vedação prevista no § 3º não impede a formalização de requerimento administrativo pelo contribuinte, o qual será analisado exclusivamente quanto aos seus efeitos fiscais internos, quando juridicamente

cabível.

Art. 4º O cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e por substituição poderá ser realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da NFS-e substituída.

§ 1º O cancelamento por substituição somente será admitido quando todos os não emitentes estiverem devidamente identificados na NFS-e original.

§ 2º É vedada, na NFS-e substituta, a alteração das informações relativas aos não emitentes constantes da NFS-e substituída.

§ 3º Decorrido o prazo previsto no caput, o cancelamento por substituição não poderá ser realizado no ambiente da NFS-e Nacional, em razão de limitação técnica e operacional daquele sistema.

§ 4º O disposto no § 3º não afasta o direito de petição do contribuinte, ficando eventual requerimento administrativo restrito à análise de efeitos fiscais internos, quando juridicamente cabível.

Art. 5º As limitações técnicas, operacionais e temporais impostas pelo ambiente da NFS-e Nacional, em razão da adesão do Município de Goiânia a esse sistema, prevalecem sobre disposições em contrário constantes de normas municipais anteriores.

Parágrafo único. A Administração Tributária Municipal não poderá deferir pedidos administrativos que impliquem cancelamento, substituição ou modificação da NFS-e em desconformidade com as regras do ambiente da NFS-e Nacional.

Art. 6º Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Instrução Normativa nº 16, de 19 de setembro de 2025, no que não conflitarem com esta Instrução Normativa e com as regras da NFS-e Nacional.

Art. 7º A impossibilidade de cancelamento ou de substituição da NFS-e no ambiente da NFS-e Nacional não impede, a critério da autoridade tributária competente e mediante análise do caso concreto, a apreciação de seus efeitos fiscais internos, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. A eventual revisão de efeitos fiscais internos não implicará, em nenhuma hipótese, a alteração, o cancelamento ou a substituição do documento fiscal no ambiente da NFS-e Nacional, devendo ser observados os prazos decadenciais e prescricionais aplicáveis.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 03 de fevereiro de 2026.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário da Fazenda de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 04/02/2026, às 11:08, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9230130** e
o código CRC **3FA56FCB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o regime especial de emissão de documentos fiscais relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no âmbito do Sistema de Gestão, Fiscalização e Arrecadação do ISS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 137 e 138 da Lei Complementar nº 344, de 2021, Código Tributário Municipal, e nos arts. 97 e 222 do Regulamento do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.824, de 2025, que institui o Sistema de Gestão, Fiscalização e Arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização dos instrumentos de controle, fiscalização e arrecadação do ISSQN;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o regime especial de emissão de documentos fiscais relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no âmbito do Sistema de Gestão, Fiscalização e Arrecadação do ISS.

Art. 2º O regime especial de que trata esta Instrução Normativa poderá abranger a forma, o momento e os meios de emissão dos documentos fiscais, desde que assegurada à administração tributária a plena identificação, a rastreabilidade e a fiscalização da receita tributável.

Art. 3º O regime especial constitui instrumento de adequação operacional e de gestão tributária, não se confundindo com benefício fiscal, isenção, remissão, anistia ou dispensa do pagamento do imposto.

CAPÍTULO II
DAS HIPÓTESES DE CABIMENTO DO REGIME ESPECIAL

Art. 4º O regime especial poderá ser concedido quando a emissão individualizada de documentos fiscais por operação se mostrar operacionalmente inviável ou excessivamente onerosa, especialmente em razão de um ou mais dos seguintes fatores:

- I. elevado volume de operações;
- II. baixo valor unitário das transações;
- III. multiplicidade de tomadores dos serviços;
- IV. prestação automatizada, contínua ou massificada dos serviços;
- V. utilização de plataformas digitais, aplicativos ou sistemas informatizados;
- VI. necessidade de integração sistêmica com o Sistema de Gestão, Fiscalização e Arrecadação do ISS.

Art. 5º O enquadramento no regime especial independe da atividade econômica específica exercida pelo contribuinte, desde que atendidos os critérios objetivos previstos nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO III DA REGRA GERAL DE EMISSÃO E DA EQUIVALÊNCIA FISCAL DOS CONTROLES

Art. 6º A emissão de documento fiscal por operação constitui a regra geral para a comprovação da prestação de serviços sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 7º A dispensa da emissão individualizada de documentos fiscais somente será admitida em caráter excepcional, mediante concessão expressa de regime especial, observadas as condições e os limites fixados nesta Instrução Normativa e no despacho concessivo.

Art. 8º Para fins de fiscalização, poderão ser admitidos como instrumentos fiscais auxiliares, desde que previstos no regime especial concedido:

- I. registros operacionais eletrônicos do prestador do serviço;
- II. relatórios gerenciais ou sistêmicos extraídos de plataformas digitais;
- III. extratos e registros financeiros vinculados à receita dos serviços;
- IV. bases de dados, logs de sistemas, bilhetagens eletrônicas ou registros equivalentes;
- V. outros documentos ou registros capazes de demonstrar, de forma idônea, a ocorrência do fato gerador, a receita auferida e o imposto devido.

Art. 9º Os instrumentos fiscais auxiliares substituem a nota fiscal por operação exclusivamente para fins de controle e fiscalização, não afastando:

- I. a obrigação de emissão de documento fiscal consolidado, quando prevista;
- II. a emissão individualizada quando solicitada pelo tomador do serviço;
- III. o dever de prestar informações ao Sistema de Gestão, Fiscalização e Arrecadação do ISS;
- IV. a incidência e a exigibilidade do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 10. A recusa de apresentação, a inexistência, a inconsistência ou a inidoneidade dos instrumentos fiscais auxiliares autoriza a administração tributária a desconsiderar os controles apresentados, arbitrar a base de cálculo do imposto, aplicar as penalidades cabíveis e suspender ou cassar o regime especial concedido.

CAPÍTULO IV DAS MODALIDADES DE REGIME ESPECIAL DE EMISSÃO

Art. 11. O regime especial poderá autorizar, conforme o caso:

- I. emissão consolidada diária ou mensal de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;
 - II. emissão de documentos fiscais em lote;
 - III. emissão diferida da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;
 - IV. utilização de registros eletrônicos como forma principal de controle fiscal;
- V. outras modalidades compatíveis com o Sistema de Gestão, Fiscalização e Arrecadação do ISS e com o interesse da administração tributária.

Art. 12. A emissão individualizada da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica permanecerá obrigatória sempre que solicitada pelo tomador do serviço ou exigida por disposição legal específica.

CAPÍTULO V DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DO ISS, DA EMISSÃO EM LOTE E DOS PADRÕES TÉCNICOS

Art. 13. Os regimes especiais de emissão de documentos fiscais deverão ser compatíveis com o Sistema de Gestão, Fiscalização e Arrecadação do ISS.

Art. 14. O regime especial poderá autorizar integração sistêmica entre os sistemas do contribuinte e o Sistema de Gestão, Fiscalização e Arrecadação do ISS, inclusive para fins de emissão de documentos fiscais em lote, transmissão automatizada de dados fiscais, geração de documentos consolidados e fiscalização eletrônica.

Art. 15. A emissão em lote consistirá na geração simultânea de múltiplos documentos fiscais ou documentos equivalentes, a partir de arquivos eletrônicos ou integrações automatizadas, observados os padrões técnicos definidos pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 16. Os arquivos eletrônicos e transmissões em lote deverão observar estrutura de dados padronizada, identificação do prestador, identificação temporal das operações, consistência entre valores operacionais, financeiros e fiscais e validações automáticas do Sistema de Gestão, Fiscalização e Arrecadação do ISS.

Art. 17. A Secretaria Municipal da Fazenda poderá definir, por ato complementar ou documentação técnica específica, layouts de arquivos, padrões de comunicação eletrônica, regras de validação, procedimentos de contingência e cronogramas de implantação.

Art. 18. Na hipótese de indisponibilidade temporária do Sistema de Gestão, Fiscalização e Arrecadação do ISS, poderão ser admitidos registros eletrônicos provisórios, que deverão ser convertidos em documentos fiscais definitivos no prazo estabelecido, sob pena de equiparação à falta de emissão de documento fiscal.

CAPÍTULO VI DO PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DO REGIME ESPECIAL

Art. 19. O pedido de regime especial será formalizado por meio eletrônico, na forma definida pela Secretaria Municipal da Fazenda, e deverá conter, no mínimo:

- I. descrição do modelo operacional do serviço;
- II. justificativa técnica para o regime especial;

III. descrição dos controles operacionais, financeiros e fiscais adotados;

IV. demonstração de compatibilidade com o Sistema de Gestão, Fiscalização e Arrecadação do ISS.

Art. 20. O regime especial será concedido por despacho fundamentado da Diretoria de Lançamento e Fiscalização Mobiliária (DIRLFM), precedido de análise técnica a ser realizada pela Gerência de Notas Fiscais e Declarações Eletrônicas (GERFNDE), quanto à adequação operacional, à confiabilidade dos controles apresentados e à compatibilidade com o Sistema de Gestão, Fiscalização e Arrecadação do ISS.

CAPÍTULO VII DA ALTERAÇÃO, SUSPENSÃO E CASSAÇÃO

Art. 21. O regime especial poderá ser alterado, suspenso ou cassado a qualquer tempo, no interesse da administração tributária.

Art. 22. A apresentação de informações inexatas, falsas ou omissas, bem como o descumprimento das condições do regime especial, sujeitará o contribuinte ao arbitramento da receita e à aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da perda do regime.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Outras situações relativas ao cumprimento das obrigações acessórias do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não previstas expressamente nesta Instrução Normativa, poderão ser objeto de regime especial, a critério da administração tributária, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, observada a legislação tributária vigente.

Art. 25. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2026.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário da Fazenda de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 04/02/2026, às 11:08, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9243307**
e o código CRC **B35A8AF6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 331/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5708125-69.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 2º Juízo do 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, Especializado em matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000000868-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MONIQUE ALVES DE CASTRO**, matrícula nº 793337-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/02/2026, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 04/02/2026, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9159978** e o código CRC **A5E86994**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 333/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5536420-03.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 1º Juízo do Núcleo de Justiça 4.0 especializado em matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000000658-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **EDER GANDI MARTINS**, matrícula nº 599077-03, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/02/2026, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 04/02/2026, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9163347** e o código CRC **CDC7F2DB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 338/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5071790-08.2022.8.09.0051, Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.6.000014921-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ILDENE RODRIGUES DE CERQUEIRA**, matrícula nº 72435-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2021, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/02/2026, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 04/02/2026, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9165881** e o código CRC **2CA91A09**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 341/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5470654-03.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 4º Juízo do Núcleo da Justiça 4.0, Especializado em Matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 25.6.000019281-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **EDER DA PAIXAO**, matrícula nº 793647-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/02/2026, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 04/02/2026, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9166926** e o código CRC **1A7E0A61**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 344/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5469583-63.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000001115-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **KATIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 320595-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/02/2026, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 04/02/2026, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9168242** e o código CRC **2614E6DC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 348/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5538302-97.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000001238-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA DOLORES RODRIGUES BASTOS**, matrícula nº 657590-03, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de outubro de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/02/2026, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 04/02/2026, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9169149** e o código CRC **62A3D4C5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 355/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5626617-04.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000001686-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DEIGA LUANE BORGES DE BRITO**, matrícula nº 1158210-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **2,5% (dois e meio por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/02/2026, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 04/02/2026, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9169849** e o código CRC **914B0401**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 362/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5721709-09.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000001488-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JUCINEIA ALVES DE ALMEIDA**, matrícula nº 455326-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/02/2026, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 04/02/2026, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9174231** e o código CRC **91B14DF6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 368/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5612190-02.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 2º Juízo do 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, Especializado em matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000001222-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LARISSA ROSA DOS SANTOS**, matrícula nº 799831-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/02/2026, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 04/02/2026, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9178495** e o código CRC **CB8C4D5E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 372/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5635524-65.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 2º Juízo do 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, Especializado em matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000001210-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ISABEL TAVEIRA DE AZEVEDO**, matrícula nº 695815-02, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/02/2026, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 04/02/2026, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9179132** e o código CRC **9ABD1B8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 385/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5377748-91.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000001221-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **DANIEL VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 833177-02, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/02/2026, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 04/02/2026, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9182787** e o código CRC **12A85E2A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 389/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5079659-17.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000001214-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ALESSANDRO PEREIRA SAMPAIO PERIN**, matrícula nº 787639-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/02/2026, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 04/02/2026, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9184604** e o código CRC **7AD8B605**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 400/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 6083105-45.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000002578-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **BENEDITO RODRIGUES DA PENHA**, matrícula nº 171948-03, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **2,5% (dois e meio por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de novembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/02/2026, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 04/02/2026, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9186433** e o código CRC **2AFA9278**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 404/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5671757-61.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000001671-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **SALOMAO FERNANDES NUNES**, matrícula nº 763217-01, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/02/2026, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 04/02/2026, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9189867** e o código CRC **35A58A34**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 428/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5582808-61.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000002146-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ANSELMO LINO BISPO JUNIOR**, matrícula nº 724793-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/02/2026, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 04/02/2026, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9204108** e o código CRC **284973EE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 429/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5673080-04.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000001986-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROMILDA DE SOUSA LEITE DA PAZ**, matrícula nº 630535-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/02/2026, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 04/02/2026, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9210400** e o código CRC **4FAEC828**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 440/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5678014-05.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000001491-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANTÔNIA APARECIDA DA HORA SOUZA**, matrícula nº 445479-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/02/2026, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 04/02/2026, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9216144** e o código CRC **929CFD53**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 1/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 120/2025 (8705396), bem como o Despacho nº 2858 (8705542), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 25.25.000003034-7.

Considerando o Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2025, conforme o Processo nº 10162.200062/2024-04, que dispõe sobre os empregados regidos pelo regime CLT, da Companhia de Urbanização de Goiânia.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao empregado público **LUCIANO CAMILO DE SOUZA**, matrícula nº 1116479-01, ocupante do cargo de Trabalhador de Serviço de Coleta, Limpeza e Conservação de Áreas Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de novembro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/02/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 04/02/2026, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9013747** e o código CRC **306224FD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 78/2025 (8604365), bem como o Despacho nº 2660/2025 (8604502), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 25.14.000003465-9.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **KATIA VALERIA MARQUES**, matrícula nº 956260-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de maio de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/02/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 04/02/2026, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9014164** e o código CRC **4F0365D0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 5/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade 116/2025 (8872409), bem como o Despacho nº 3123/2025 (8872434), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000091018-9.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao servidor **ISMAEL FRANCO DE SOUZA**, matrícula nº 1122169-03, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/02/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 04/02/2026, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9147622** e o código CRC **3AC7F271**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000091018-9

SEI Nº 9147622v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 6/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 052/2025 (8944753), bem como o Despacho nº 3259/2025 (8945024), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 25.4.000002180-8.

Considerando o Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2025, conforme o Processo nº 10162.200062/2024-04, que dispõe sobre os empregados regidos pelo regime CLT, da Companhia de Urbanização de Goiânia.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à empregada pública **NEUZA MARIA DA SILVA SOARES CAMARGO PEREIRA**, matrícula nº 2035882-01, ocupante do cargo de Jardineiro, lotada na Secretaria Municipal de Administração, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de dezembro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/02/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 04/02/2026, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9147685** e o código CRC **60807FDD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 7/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 032/2025 (8848084), bem como o Despacho nº 3071/2025 (8848126), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000087613-4.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **JULIANA LEMOS PONTES**, matrícula nº 1209531-01, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Administração, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de dezembro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/02/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 04/02/2026, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9236261** e o código CRC **A59BB3C7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 79/2026-GAB/CGM

Designa Comissão Especial de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - CESPAR

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto no art. 8º e seguintes da Lei Federal n.º 12.846, de 10 de agosto de 2013, combinado com o art. 8º, § 2º da Lei Municipal n.º 9.796, de 08 de abril de 2016, e ainda, art. 8º, inciso XIII do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e

Considerando que o Processo Administrativo de Responsabilização deverá ser conduzido por Comissão Especial, designada pela autoridade competente, nos termos do art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica – CESPAR;

Considerando a autuação do Processo Administrativo de Responsabilização n.º 26.7.000000481-2, em atenção ao [Despacho n.º 1187/2025](#), exarado pela Corregedoria-Geral do Município no Processo n.º 25.7.000001920-1;

Considerando o [Relatório de Visita Técnica n.º 02/2025](#) da Gerência de Exame Prévio - CGM/GEREXP;

Considerando o [Relatório de Auditoria](#) e o [Relatório Final de Auditoria GYROMED](#), ambos elaborados pela Gerência de Inspeção de Licitações e Contratos - CGM/GERILC;

E considerando, por fim, o disposto no art. 5º, inciso II e IV, alíneas "d" e "f", da Lei Municipal n.º 9.796, de 08 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - CESPAR, para apurar supostos ilícitos, previstos na Lei Federal n.º 12.846/2013 e Lei Municipal n.º 9.796, de 08 de abril de 2016, em desfavor da empresa **GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.039.635/0001-11**, referente aos atos e fatos que constam do **Processo SEI n.º 26.7.000000481-2**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 002-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	Matrícula n.º 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade	Matrícula n.º 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva	Matrícula n.º 1311859-01	Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação..

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica..

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 05/02/2026, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9214420 e o código CRC **06A348DF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000000481-2

SEI Nº 9214420v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 82/2026-GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme disposto no art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, que instituiu e designou a composição de membros da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 04 - CESPAD-04;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000000553-3, em atenção ao Despacho n.º 133/2026, emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo de irregularidade SEI n.º 25.17.000004578-4.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000000553-3**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Fernanda Xavier de Almeida Barros	Matrícula nº. 594407-01	Presidente
Francislaine Menezes Mendonça Ramos	Matrícula n.º 956902-01	Vogal
Rafael Geraldo Silva	Matrícula n.º 949450-01	Secretário

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 05/02/2026, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9248644** e o código CRC **9C05ACF7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000000553-3

SEI Nº 9248644v1

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 83/2026—GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-02;

Considerando a Portaria n.º 369/2025 - GAB/CGM, de 06 de agosto de 2025, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000004470-2, prorrogada pela Portaria n.º 520/2025-GAB/CGM, de 10 de outubro de 2025 (retificada em 28 de janeiro de 2026 - Edição DOM-e n.º 870), e reconduzida pela Portaria n.º 600/2025-GAB/CGM, de 28 de novembro de 2025, ainda;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 28/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, no Processo SEI n.º 25.7.000005992-0, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 600/2025-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 25.7.000004470-2**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 03/02/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 03/02/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 05/02/2026, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9251181** e o código CRC **1C4D4453**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 84/2026—GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, de 17 de março de 2025, alterada pela Portaria n.º 350/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025 e pela Portaria n.º 483/2025-GAB/CGM, de 24 de setembro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03;

Considerando a Portaria n.º 581/2025-GAB/CGM, de 24 de novembro de 2025, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000006849-0 e, ainda,

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 18/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03 no Processo SEI n.º 26.7.000000539-8, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 581/2025-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 25.7.000006849-0**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 25/01/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 25/01/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 05/02/2026, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9251493** e o código CRC **A8A08BFA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 85/2026-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-02;

Considerando a Portaria n.º 362/2025-GAB/CGM, de 06 de agosto de 2025, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000004440-0, prorrogada pela Portaria n.º 521/2025-GAB/CGM, datada de 10 de outubro de 2025, sendo reconduzida pela Portaria n.º 603/2025-GAB/CGM, de 28 de novembro de 2025 (retificada em 16 de dezembro de 2025 no DOM-e n.º 8684), e ainda;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 27/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, no Processo SEI n.º 25.7.000005997-1, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 603/2025-GAB/CGM**, de 28 de novembro de 2025 (retificada em 16 de dezembro de 2025 no DOM-e n.º 8684), referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 25.7.000004440-0**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 03/02/2026**. conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 03/02/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**,
Chefe de Gabinete, em 05/02/2026, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9251649** e
o código CRC **BF376F38**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000005997-1

SEI Nº 9251649v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 86/2026-GAB/CGM

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-02

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/92;

Considerando a Portaria nº 002/2021-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02 - CESPAD-02;

Considerando a Portaria nº 279/2025-GAB/CGM, de 17 de junho de 2025, que designa a referida Comissão para apurar os atos e fatos que constam no Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 25.7.000003438-3, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria nº 381/2025-GAB/CGM, de 13 de agosto de 2025, sendo reconduzida pela Portaria nº 538/2025-GAB/CGM, de 16 de outubro de 2025 e prorrogada pela Portaria nº 632/2025-GAB/CGM, de 16 de dezembro de 2025, ainda;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando nº 26/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02, da Corregedoria-Geral do Município, no Processo SEI nº 25.7.000004504-0;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar nº 25.7.000003438-3**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, a partir do dia **13/02/2026**.

Art. 2º - A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria nº 002/2021-GAB/CGM de 27 de janeiro de 2021, permanece composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	Matrícula nº 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade	Matrícula nº 1313959-01	Vogal

Adriana Maria da Silva

Matrícula n.º 1311859-01

Secretária

Art. 3º - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 05/02/2026, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9251844** e o código CRC **7D62702C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000004504-0

SEI Nº 9251844v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 162/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO				
PROCESSO SEI	26.5.000011019-7			
Nº PROCESSO	92478535			
INTERESSADO	LUKA FERREIRA DIAS AMARAL			
INSCRIÇÃO IPTU	411.040.0255.000-4			
ENDEREÇO				
QUADRA	546	LOTE(S)	15	BAIRRO
LOGRADOURO	SETOR SÃO JOSÉ RUA 612			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	15			ÁREA (m ²) 455,00m ²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA 612			13,00m
FUNDO	LOTE 3			13,00m
LADO DIREITO	LOTES 16 , 17 e 18			35,00m
LADO ESQUERDO	LOTE 14			35,00m
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:				
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DA VILA SÃO JOSÉ, APROVADO PELO DECRETO Nº 23, DE 04/08/1950.A LEI COMPLEMENTAR Nº83 DE 30/11/1999 MUDOU A DENOMINAÇÃO PARA SETOR SÃO JOSÉ . 				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	154.325	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 04 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 04/02/2026, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9250750** e o código CRC **6A3851CC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000011019-7

SEI Nº 9250750v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 163/2026**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO**

PROCESSO SEI	26.5.000000531-8			
Nº PROCESSO	92467266			
INTERESSADO	MARCELENE BARROS LIMA E IRMAOS			
INSCRIÇÃO IPTU	314.072.0235.000-4			
ENDEREÇO				
QUADRA	51	LOTE(S)	06	BAIRRO JARDIM PLANALTO
LOGRADOURO	RUA SANTA EFIGENIA COM AVENIDA MARCO POLO			

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	06	ÁREA (m²)	506,90m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA SANTA EFIGENIA		17,44m
FUNDO	LOTE 7		5,00m +D=14,68
LADO DIREITO	AVENIDA MARCO POLO		19,66m
LADO ESQUERDO	LOTE 5		24,66m
CHANFRADO	RUA SANTA EFIGENIA COM AVENIDA MARCO POLO		7,07m

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO JARDIM PLANALTO , APROVADO PELO DECRETO Nº 57, DE 14/11/1.953.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	29.585	CARTÓRIO	I ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
------------------------	--------	----------	--

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 04/02/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9252206** e o código CRC **59388973**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000000531-8

SEI Nº 9252206v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 164/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO				
PROCESSO SEI	26.5.000010892-3			
Nº PROCESSO	92478414			
INTERESSADO	ELZA D NEVES E OUTRO			
INSCRIÇÃO IPTU	406.028.0096.001-3			
ENDEREÇO				
QUADRA	21	LOTE(S)	7	BAIRRO SETOR CENTRO OESTE
LOGRADOURO	RUA JOÃO JOSÉ DE FREITAS			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	7			ÁREA (m ²) 318,89m ²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA JOÃO JOSÉ DE FREITAS			11,00m
FUNDO	LOTE 10			11,02m
LADO DIREITO	LOTE 8			28,66m
LADO ESQUERDO	LOTE 6			29,32m
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:				
<ul style="list-style-type: none"> OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Centro Oeste, aprovada pela Lei nº 4.767, de 1.973, que por força dela, a Vila Operária passa a denominar-se Setor Centro Oeste. A Lei nº 4.730, de 24/05/1973, denomina a antiga Rua 508, de Rua João José de Freitas. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 160.634, da 2ª Circunscrição de Goiânia. 				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	160.634	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 04 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 04/02/2026, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9252842** e o código CRC **A12CE684**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000010892-3

SEI Nº 9252842v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 165/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 014/2026

Nº PROCESSO 26.5.000009284-9

INTERESSADO ARBANE BORGES DOS PASSOS

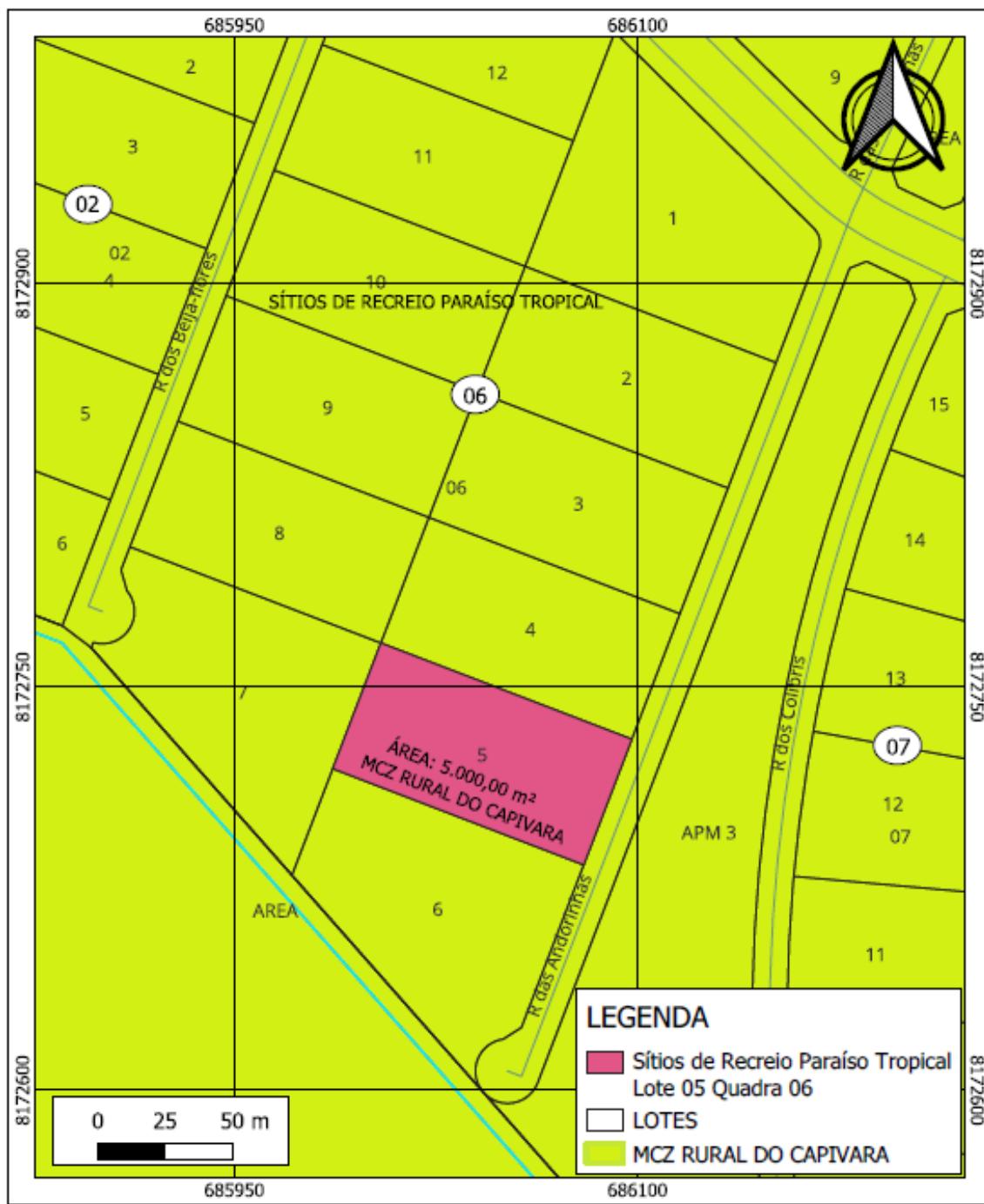
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 77.482 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2^a CIRCUNSCRIÇÃO

ÁREA/LOTEAMENTO SÍTIOS DE RECREIO PARAÍSO TROPICAL

ÁREA 5.000,00 m²

MACROZONA RURAL DO CAPIVARA

OBS.: De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Sítios de Recreio Paraíso Tropical, Quadra 6, Lote 5**, neste Município, com área total de 5.000,00 m², Matrícula nº 77.482 do Cartório de Registro de Imóveis da 2^a Circunscrição, encontra-se situado na Macrozona Rural do Capivara – passível de análise para concessão da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - OOAU, por força da Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022.



Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 05 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende, Assistente Técnico Profissional**, em 05/02/2026, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 05/02/2026, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9255904** e o código CRC **54483CF9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000009284-9

SEI Nº 9255904v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 17/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line). Acessando o endereço <https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home>, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A Indicação de Real Condutor poderá ser feita através do endereço eletrônico: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, dentro do prazo estabelecido. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 05 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 05/02/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9256735** e o código CRC **BAB25621**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000000692-0

SEI Nº 9256735v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 18/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line) : <https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home>, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 05 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 05/02/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9256880** e o código CRC **178EA6B4**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 34/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 34/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovação da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 05 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 05/02/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9256085** e o código CRC **C94DB02C**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000000687-4

SEI Nº 9256085v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº35/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 35/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 05 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 05/02/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9256431** e o código CRC **5567B9FB**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 36/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 36/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovação da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 05 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 05/02/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9256529** e o código CRC **7710FF52**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000000689-0

SEI Nº 9256529v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 37/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 37/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovação da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 05 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 05/02/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9256574** e o código CRC **0D6773E2**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000000690-4

SEI Nº 9256574v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 344/2026

CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 47761/2025

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o conteúdo no Projeto **47761/2025** de interesse de **RP015 CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 1, 2, 3, nº IPTU(s) 30608502050020, 30608502050012, 30608502350016, da Quadra 556, situados na(s) RUA C-234 com a RUA C-241, Setor Bairro Jardim América, nesta capital, objeto das matrículas nº 414.952, 155.151, 97.369, do REGISTRO DE IMÓVEL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o Lote 1/3 com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE 1 Área: 488,20m²

Frente RUA C-234: 11,00m

Fundo LOTE 20: 16,00m

Lado direito LOTE 2: 31,05m

Lado esquerdo RUA C-241: 26,38m

Pela linha de chanfrado RUA C-234 com a RUA C-241: 7,03m

LOTE 2 Área: 467,00m²

Frente RUA C-234: 15,00m

Fundo LOTE 20: 15,00m

Lado direito LOTE 3: 31,05m

Lado esquerdo LOTE 1: 31,05m

LOTE 3 Área: 464,60m²

Frente RUA C-234: 15,00m

Fundo LOTE 5: 15,00m

Lado direito LOTE 4: 30,89m

Lado esquerdo LOTE 2: 31,05m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 1/3 Área:	1.419,80m ²
Frente RUA C-234:	41,00m
Fundo LOTES 5 E 20:	46,00m
Lado direito LOTE 4:	30,89m
Lado esquerdo RUA C 241:	26,38m
Pela linha de chanfrado RUA C-234 com a RUA C-241:	7,03m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternelly, Secretário Municipal de Eficiência**, em 05/02/2026, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9255256** e o código CRC **83237A1D**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 345/2026

CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 48209/2026

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **48209/2026** de interesse de **MARCIA COSTA BARRETO**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 3, 4, nº IPTU(s) 23219502630000, 23219502430000, da Quadra 19, situados na(s) RUA CN12, Setor Parque Cidade, nesta capital, objeto das matrículas nº 111.699, 111.700, do REGISTRO DE IMÓVEL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o Lote 3/4 com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 3 Área:	640,00m ²
Frente RUA CN 12:	20,00m
Fundo VIA DE PEDESTRE:	20,00m
Lado direito LOTE 4:	32,00m
Lado esquerdo LOTE 2:	32,00m

LOTE 4 Área:	640,00m ²
Frente RUA CN 12:	20,00m
Fundo VIA DE PEDESTRE:	20,00m
Lado direito LOTE 5:	32,00m
Lado esquerdo LOTE 3:	32,00m

2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 3/4 Área:	1.280,00m ²
Frente RUA CN 12:	40,00m
Fundo VIA PEDESTRE:	40,00m
Lado direito LOTE 5:	32,00m
Lado esquerdo LOTE 2:	32,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**,
Secretário Municipal de Eficiência, em 05/02/2026, às 08:23, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9255287** e o código CRC **F26BB82A**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 347/2026

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO Nº 46615/2025

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto Nº 46615/2025 de interesse de **VALDIR F. BORGES**,

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 12, nº IPTU 40609209500008, situado à Rua 06, Quadra 1, no Número 555, Setor Vila Abaja, nesta Capital, objeto da matrícula nº 43.669, do CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o(s) Lote(s): 12A e 12B, com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 12 Área:	1.906,50m ²
Frente RUA 06:	61,50m
Fundo EIXO DA ANTIGA LINHA DE FERRO:	61,50m
Lado direito 13/4:	31,00m
Lado esquerdo 11:	31,00m

2 – SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 12A Área:	953,25 m ²
Frente RUA 06:	30,75m
Fundo AVENIDA DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA:	30,75m
Lado direito 12B:	31,00m
Lado esquerdo 11:	31,00m

LOTE 12B Área:	953,25m ²
-----------------------	----------------------

Frente RUA 06:	30,75m
Fundo AVENIDA DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA:	30,75m
Lado direito 13/4:	31,00m
Lado esquerdo 12A:	31,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternelly**,
Secretário Municipal de Eficiência, em 05/02/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9256419** e o código CRC
EF3949C3.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 348/2026

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO Nº 48019/2025

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **Nº 48019/2025** de interesse de **NAZARENO ALVES DE BASTOS FILHO**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 04, nº IPTU 45221405880000, situado à Rua Jose de Alencar, Quadra I, Setor Prive Elza Fronza, nesta Capital, objeto da matrícula nº 138085, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o(s) Lote(s): 04A, 04B, 04C, com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE 04 Área:	2.266,28m ²
Frente RUA JOSE DE ALENCAR:	39,00m
Fundo LOTE 11:	47,15m
Lado direito RUA CORA CORALINA:	45,10m
Lado esquerdo LOTE 03:	50,00m
Pela linha de chanfrado RUA JOSÉ DE ALENCAR com a RUA CORA CORALINA:	7,29m

2 – SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 04A Área:	953,84m ²
Frente RUA CORA CORALINA:	19,50m
Fundo LOTE 03:	21,40m
Lado direito LOTE 11:	47,15m
Lado esquerdo LOTE 04B:	46,00m

LOTE 04B Área:	666,60m ²
Frente RUA CORA CORALINA:	13,40m
Fundo LOTE 03:	28,60m

Lado direito LOTE 04A:	46,00m
Lado esquerdo 04C E RUA JOSE DE ALENCAR:	41,80+15,00+3,40m
LOTE 04C Área:	645,84m²
Frente RUA CORA CORALINA:	12,00m
Fundo 04B:	15,00m
Lado direito 04B:	41,80m
Lado esquerdo RUA JOSE DE ALENCAR:	35,60m
Pela linha de chanfrado RUA CORA CORALINA com a RUA JOSÉ DE ALENCAR:	7,29m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 05/02/2026, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9256780** e o código CRC **5D461F58**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 42, 26 DE JANEIRO DE 2026

Concede a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas à servidora especificada neste ato e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e o art. 64 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e

Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013 e sua regulamentação pelo Decreto nº 1.600, de 01 de setembro de 2020;

Considerando os termos do Despacho nº 266/2026 da Gerência de Folha de Pagamento, referente à Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializada, conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000041273-0, resolve:

Art. 1º Conceder a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas a servidora especificada no Anexo Único desta Portaria;

Art. 2º Determinar que seja encaminhada cópia desta Portaria para a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 03/02/2026, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9137217** e o código CRC **55D4884C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 42/2026

SERVIDOR	MATRÍCULA	A PARTIR DA	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
Benaia Miranda Pereira	106319701	Data da Publicação da Portaria nº 42, 26 de janeiro de 2026	Conceder Gratificação sobre 60 Horas	Diretoria Pedagógica	Gerência de Formação dos Profissionais da SME

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 03/02/2026, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9138166** e o código CRC **1AEBA63B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000041273-0

SEI Nº 9138166v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 48, 28 DE JANEIRO DE 2026

Altera nome de servidores para compor e desempenhar as funções de Presidente, Secretária e membro da Comissão Permanente de Desfazimento da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, incisos I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, na Instrução Normativa nº 001/2021 e respectiva atualização, e na Instrução Normativa nº 01, de 16 de agosto de 2023, ambas da Secretaria Municipal de Administração, e considerando a Portaria nº 201, de 29 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8286, de 8 de maio de 2024, que designou os Agentes Patrimoniais desta Secretaria Municipal de Educação; e

Considerando o Despacho nº 82/2026 (9133828), de 26 de janeiro de 2026, da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado, que solicita a substituição da Presidente, Secretária e membro, conforme o Processo nº 26.24.000002699-2, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 201, de 29 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8286, de 8 de maio de 2024, Anexo Único, item 1, substituindo a Presidente Sara Nunes Dias, Matrícula nº 1344617-01, a Secretária Núbia Glênia Guimarães, Matrícula nº 890200-01, e o membro Gilberto Silva Martins, Matrícula nº 590975-01, pelos servidores: Presidente Kátia da Silva Potenciano, Matrícula nº 714925-01, Secretária Christina Cordeiro de Melo, Matrícula nº 1357239-01, e membro Gilberto Silva Martins, Matrícula nº 590975-01, respectivamente, nas funções para a composição da Comissão Permanente de Desfazimento da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado, desta Pasta.

Art. 2º Mantêm-se os demais termos da referida portaria inalterados.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 26 de janeiro de 2026.

Publique-se.

Prof.^a GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 03/02/2026, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9177782** e o código CRC **1C776726**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 49, 29 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Fomento nº 213/2025, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Escolar da Escola Municipal Vicente Rodrigues do Prado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos arts. 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Fomento nº 213/2025, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores RAFAEL AZEVEDO BRAZ, matrícula funcional nº 17106840-1, Professor de Educação II/Matemática, e DARICE ALMEIDA SILVA, matrícula funcional nº 1350579-1, Auxiliar de Atividades Educativas, lotados na do EM Vicente Rodrigues do Prado, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Fomento nº 213/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Conselho Escolar da Escola Municipal Vicente Rodrigues do Prado, conforme a instrução do Processo SEI nº 25.24.000008278-1.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Fomento, são aquelas elencadas nos arts. 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Fomento deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência dos servidores acima designados deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2025.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretaria Municipal de Educação, em 03/02/2026, às 18:17, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9181019 e o código CRC **DD5F40DE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000008278-1

SEI Nº 9181019v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 51, 29 DE JANEIRO DE 2026

Altera nome de servidores para compor e desempenhar as funções de Presidente, Secretária e Membro da Comissão Permanente de Desfazimento da Escola Municipal Jardim América e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e na Instrução Normativa nº 001/2021 e sua atualização, Instrução Normativa nº 01, de 16 de agosto de 2023, ambas da Secretaria Municipal de Administração, e,

Considerando que foi exarada a Portaria nº 123, de 18 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8254, de 21 de março de 2024, que constitui Comissões Permanentes de Desfazimento – CPD da Coordenadoria Regional de Educação Maria Thomé Neto e unidades educacionais sob a respectiva jurisdição; e

Considerando que o Ofício nº 146/2025, da Escola Municipal Jardim América, solicita a substituição das servidoras anteriormente designadas para as funções de Presidente, Secretária e Membro da CPD, conforme o Processo nº 26.24.000001090-5, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 123, de 18 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8254, de 21 de março de 2024, para substituir: a servidora SIRLENE OLIVEIRA TRINDADE FRANÇA, Matrícula nº 287652, pela servidora ROMILDA JULIA DE AQUINO MAIA, Matrícula nº 231207, na função de Presidente; a servidora VALDIRENE DE SOUSA LIMA DUARTE, Matrícula nº 953180, pela servidora ELIANE VIANNA DE SOUZA PRIMO, Matrícula nº 336580, na função de Secretária; e a servidora BARBARA GEOVANNA PEREIRA ALVES, Matrícula nº 1353926, pela servidora MARIA DE FÁTIMA SILVA LIMA BARBOSA, Matrícula nº 1081047, na função de Membro da CPD.

Art. 2º Mantêm-se os demais termos da Portaria nº 123, de 18 de março de 2024, inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 03/02/2026, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9183738** e o código CRC **2F2B9164**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000001090-5

SEI Nº 9183738v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 52, 29 DE JANEIRO DE 2026

Aplica penalidade à servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, considerando o art. 7º, inciso III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, o art. 64 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 151, inciso I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia; e

Considerando o Despacho nº 626/2026, desta Secretaria, constante no Processo nº 25.24.000025612-7, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena disciplinar de advertência à servidora Silvana Araújo Martins, Matrícula Funcional nº 459585-02.

Art. 2º Determinar que seja encaminhada uma cópia do presente ato à Gerência de Carreira, Benefícios, Orientação e Acompanhamento Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas, desta Pasta, para os devidos registros, e, após, sejam os autos encaminhados à Secretaria Municipal de Administração – Semad, para registro no dossiê funcional da servidora e no Sistema de Recursos Humanos – SRH.

Art. 3º Remover a servidora Silvana Araújo Martins, Matrícula Funcional nº 459585-02, da Escola Municipal João Vieira da Paixão para uma unidade administrativa desta Secretaria Municipal de Educação – SME, a ser definida pela Diretoria de Gestão de Pessoas, enquanto aguardar a conclusão da nova avaliação laboral, que deverá ser realizada pela Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – Gersau, a contar da notificação oficial da servidora, que, ao ser notificada, deverá procurar a Diretoria de Gestão de Pessoas/SME para realizar a remoção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 03/02/2026, às 20:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9194217** e o código CRC **DFD3C285**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 53, 30 DE JANEIRO DE 2026

Aplica penalidade a servidora e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, no art. 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 151, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando o Despacho nº 17267/2025, do Gabinete/SME, exarados nos autos do Processo Sei nº 25.24.000009712-6, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena disciplinar de ADVERTÊNCIA para a servidora ROSÂNGELA DAS GRAÇAS FERREIRA MACIEL, Matrícula Funcional nº 25.24.000009712-6.

Art. 2º Determinar que seja encaminhada 01 (uma) cópia do presente ato à Diretoria de Gestão de Pessoas/Gerência de Carreira, Benefícios, Orientação e Acompanhamento Funcional, para os devidos registros, e, após, sejam os autos encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD** para registro no dossiê funcional da servidora e no Sistema de Recursos Humanos – SRH.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 03/02/2026, às 20:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9194670** e o código CRC **51C38E0A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 18167/2025

Processo nº 25.24.000015477-4

Nome: Patricia Santana de Sousa

Assunto: Indenização

À vista do contido nos autos, e em especial o Parecer Jurídico nº 437/2025 (7281960), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, resolvo AUTORIZAR a indenização, por parte da Secretaria Municipal de Educação – SME, de Patrícia Santana de Sousa, perfazendo o valor global de R\$ 1.204,20 (um mil, duzentos e quatro reais e vinte centavos), referente aos dias trabalhados entre o período de 1 a 30 de abril de 2024.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 03/02/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8759972** e o código CRC **64450FEO**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000015477-4

SEI Nº 8759972v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1071/2026

Processo nº 25.24.000039456-2

Nome: Associação Civil Lions Clube de Goiânia - Marista

Assunto: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2023

À vista do contido nos autos, e em especial o Parecer Jurídico nº 8/2026 (8974055), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2023, firmado entre o Município de Goiânia e a Associação Civil Lions Clube de Goiânia - Marista, prorrogando o acordo por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 15 de março de 2026, cujo objeto é a locação do imóvel, situado na Avenida Virgílio Joaquim Ferreira (Praça Major Atanagildo Queiroz França), Quadra 36, Lote 01, Parque Flamboyant, nesta Capital, onde funciona o Centro Municipal de Educação Infantil Governador Olinto de Paula Leite, no valor mensal de R\$ 14.820,67 (quatorze mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 355.696,08 (trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e oito centavos), previsto na Dotação Orçamentária: 2026.1750.12.365.0065.2014.33903900.101.526.1500.1001.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 03/02/2026, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9188180** e o código CRC **A5F9B52F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1156/2026

Processo nº 24.24.000027311-5

Nome: Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo - CRESPA

Assunto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 081/2024

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Jurídico nº 18/2026 (9010686) SME/CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 081/2024, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, e o Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo - CRESPA, inscrito no CNPJ 01.682.475/0001-78, visando ao atendimento de crianças com deficiências múltiplas.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 03/02/2026, às 20:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9204051** e o código CRC **98CD3C03**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000027311-5

SEI Nº 9204051v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

ERRATA RESOLUÇÃO CME N.º 332, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Fica retificada a Resolução CME n.º 332/2025, referente ao Processo SEI n.º 23.24.000010042-8, publicada na Edição n.º 8.713, de 02 de fevereiro de 2026, páginas 53/54, do Diário Oficial do Município de Goiânia, que concede Autorização de Funcionamento à Escola Municipal Joaquim Câmara Filho, para ministrar o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, em jornada integral. A escola está localizada na Rua das Magnólias, esquina com Rua das Dracenas, Quadra Área APM03, s/nº, Setor Jardins do Cerrado IV, nesta Capital, e a autorização vigora de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.

Esta retificação tem por objetivo corrigir informações constantes na publicação original, mantendo inalterados os efeitos da autorização concedida.

Onde se lê

Conceder Autorização de Funcionamento para ministrar o Ensino Fundamental, Anos Iniciais, em jornada de atendimento integral, à **Escola Municipal de Tempo Integral Joaquim Câmara Filho**, localizada na Rua das Magnólias, esquina com Rua das Dracenas, Quadra Área APM03, s/n.º, Setor Jardins do Cerrado IV, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.

Leia-se

Conceder Autorização de Funcionamento para ministrar o Ensino Fundamental, Anos Iniciais, em jornada de atendimento integral, à **Escola Municipal Joaquim Câmara Filho**, localizada na Rua das Magnólias, esquina com Rua das Dracenas, Quadra Área APM03, s/n.º, Setor Jardins do Cerrado IV, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.

Divino Alves Bueno

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 03/02/2026, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9228750** e o código CRC **D029527F**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

CONVOCAÇÃO Nº 9074979/2026

A **Secretaria Municipal de Educação** convoca a servidora JULIANA DE CARVALHO GUIMARÃES, Matrícula Funcional 1018256-1, CPF ***.601.851-**, à disposição da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, a comparecer nesta Secretaria, na Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal- Bairro Park Lozandes, nesta Capital, em até 5 (cinco) dias após a publicação deste, para regularização de sua situação funcional.

Nos termos da legislação aplicável, informa-se que o descumprimento da determinação de retorno constitui descumprimento de dever funcional estabelecido no artigo 141, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, podendo configurar infrações, sujeitas às penalidades disciplinares previstas nos artigos 151 a 164 do Estatuto.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 03/02/2026, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9074979** e o código CRC **4D6E6265**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000001150-2

SEI Nº 9074979v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9027215/2026

Na forma do disposto no Parágrafo único, do art. 28, da Lei Ordinária Nº 9.861, de 30 de junho de 2016, fica o senhor **Uáquila Borges de Almeida, Matrícula Funcional nº 1343149-01**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Administrativas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação-SME, **notificado e intimado** a comparecer pessoalmente ao Protocolo/Secretaria-Geral, da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal - Bairro Park Lozandes - CEP 74884-900 Goiânia-GO, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, no horário de 8 às 12 horas ou 14 às 17 horas, contados da data de publicação deste Edital, para vista integral dos processos SEI 25.24.000038233-5, de Irregularidade, e 24.5.000057298-8, de Vacância, e, caso queira, apresente suas alegações, o Termo de Posse ou pedidos de reconsideração que julgar pertinentes ao deslinde da causa.

Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estipulado ensejará a continuidade da tramitação processual no estado em que se encontra, nos termos do Inciso V, § 1º, da Lei Nº 9.861/2016.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 03/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9027215** e o código CRC **3476A5FE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000038233-5

SEI Nº 9027215v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 71, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Institui Comissão responsável para elaborar e acompanhar o Aviso de Chamamento Público e, posterior, Edital de Chamamento Público, para seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que tenham interesse em se qualificarem como Organização Social na área da Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o Processo sei! 26.29.000002723-5, que tem por objeto a publicação de Aviso de Chamamento Público para seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que tenham interesse em se qualificarem como Organização Social na área da Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a Lei 8.411, de 04 de janeiro de 2006, da Prefeitura de Goiânia, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais;

Considerando que, o modelo de Organizações Sociais tem como pressuposto uma Administração Pública voltada ao atingimento de resultados, verificado por meio do monitoramento de metas pactuadas contratualmente;

Considerando que o procedimento de qualificação de Organização Social será conduzido de forma pública, objetiva e imparcial, com observância dos princípios do caput do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 140/2025, publicada na Edição nº 8549, de 02 de junho de 2025, do Diário Oficial do Município de Goiânia, na parte relativa à composição da Comissão, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor Comissão responsável para elaborar e acompanhar o Aviso de Chamamento Público e, posterior, Edital de Chamamento Público que tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que tenham interesse

em se qualificarem como Organização Social na área da Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas:

*- Milena Sales Costa Bemfica, inscrita sob o CPF ***.858.001-**, Matrícula 693030-01, ocupante do cargo de Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde - Presidente;*

*- Paula dos Santos Pereira, inscrita sob o CPF ***.199.276-**, Matrícula 1618750, ocupante do cargo de Superintendente de Regulação, Avaliação e Controle;*

*- Jordão Horácio da Silva Lima, inscrito sob o CPF ***.458.531-**, Matrícula: 1618091, ocupante do cargo de Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde;*

*- Camila da Cruz Brum e Alencar, inscrita sob o CPF ***.164.881-**, Matrícula 664367, ocupante do cargo de Superintendente de Gestão de Redes de Atenção à Saúde;*

*- Lara Cristina Rosa, inscrita sob o CPF: ***.372.111-**, Matrícula: 1636090, ocupante do cargo de Assessor Especial Técnico II."*

Art. 2º - Mantém-se inalterados os demais itens da Portaria nº 140/2025.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 304/2025, Edição nº 8627, de 22 de setembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 05/02/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9147619** e o código CRC **2F7EBD22**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000002723-5

SEI Nº 9147619v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 3765/2025

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 13.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 094/2020 - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ nº 04.724.729/0001-61, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000011462-4;

Considerando o Parecer nº 127/2022 (0337836), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 997/2022 (0354528) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando o Despacho nº 184/2025 (7029797) do Gabinete do Prefeito publicado no Diário Oficial do Município na Edição nº 8547 de 29/05/2025;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando a flagrante negligência da empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA**, CNPJ nº **04.724.729/0001-61** **PENA DE MULTA**, no valor total de R\$ 1.217,43 (mil duzentos e dezessete reais e quarenta e três centavos), correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 3, inciso II e art. 15, §4 do Decreto nº 2.271/2019 e no item 13.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 094/2020 - SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 29/12/2025, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7886623** e o código CRC **97872DCD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes

CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 3769/2025

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 19.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 081/2020 SRP - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.297.758/0001-03**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000025772-7;

Considerando o Parecer nº 1599/2023 (2356201), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 3012/2023 (2376569) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando o Despacho nº 187/2025 (7030143) do Gabinete do Prefeito publicado no Diário Oficial do Município na Edição nº 8547 de 29/05/2025;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando a flagrante negligência da empresa **PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.297.758/0001-03** **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 4.752,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais)**, correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, no art. 3, inciso II do Decreto nº 2.271/2019 e no item 19.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 081/2020 SRP - SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 29/12/2025, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7888028** e o código CRC **67F8418E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000025772-7

SEI Nº 7888028v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO N.º 3779/2025. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 10 do Termo de Referência.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **FURP - FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR**, CNPJ nº **43.640.754/0001-19**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000025794-8;

Considerando o Parecer nº 1633/2023 (2407189), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 3149/2024 (2419421) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando o Despacho nº 158/2025 (6940845) do Gabinete do Prefeito publicado no Diário Oficial do Município na Edição nº 8541 de 21/05/2025;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **FURP - FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **FURP - FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR**, CNPJ nº **43.640.754/0001-19** PENA DE MULTA, no valor total de R\$ **4.680,00** (quatro mil seiscentos e oitenta reais), correspondentes a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 3, inciso II e do art.15, §4 do Decreto nº 2.271/2019 e no item 10 do Termo de Referência.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 29/12/2025, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7890280** e o código CRC **26E57E19**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000025794-8

SEI Nº 7890280v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 3787/2025

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como os itens 13.7.1, 13.7.2 e 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 049/2020 SRP - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, CNPJ nº 04.890.798/0001-45**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000025544-9;

Considerando o Parecer nº 475/2023 (1455992), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 1052/2023 (1469520) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando o Despacho nº 188/2025 (7030178) do Gabinete do Prefeito publicado no Diário Oficial do Município na Edição nº 8547 de 29/05/2025;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando a flagrante negligência da empresa **ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, CNPJ nº 04.890.798/0001-45 PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 715,08 (setecentos e quinze reais e oito centavos)**, correspondentes a **3% (três por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, no art. 3, inciso II do Decreto nº 2.271/2019 e nos itens 13.7.1, 13.7.2 e 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 049/2020 SRP - SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 29/12/2025, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7893654** e o código CRC **28FF7FA3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes

CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

Processo SEI: **22.29.000026856-7**

Nome: **JONES MARTINS LOPES ME (FESTMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA)**

Assunto: **IRREGULARIDADE**

DESPACHO N.º 4765/2025. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 10.6.1 do Termo de Referência.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **JONES MARTINS LOPES ME (FESTMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA)**, CNPJ nº **35.536.845/0001-80**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000026856-7;

Considerando o Parecer nº 1341/2023 (2083158), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 2401/2023 (2096102) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando o Despacho nº 84/2025 (6879716) do Gabinete do Prefeito publicado no Diário Oficial do Município na Edição nº 8537 de 15/05/2025;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **JONES MARTINS LOPES ME (FESTMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA)**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **JONES MARTINS LOPES ME (FESTMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA)**, CNPJ nº **35.536.845/0001-80** PENA DE **MULTA**, no valor total de R\$ **450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 3, inciso II e no art. 15, §4 do Decreto nº 2.271/2019 e no item 10.6.1 do Termo de Referência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Goiânia, 20 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**,
Secretário Municipal de Saúde, em 29/12/2025, às 09:50, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8339439** e
o código CRC **23A57733**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000026856-7

SEI Nº 8339439v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 344/2026

PROCESSO: 25.29.000045926-1

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA - PARÓQUIA NOSSA SRA. DO PERPÉTUO SOCORRO

FUNDAMENTO: O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 149 da Lei n. 14.133/21, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº **25.29.000045926-1**, conforme as orientações contidas no Parecer Jurídico n. 1689/2025.

OBJETO: O objeto negocial recebido pela administração consiste em locação de imóvel no período de **02/05/2025 a 30/11/2025**.

VALOR: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 27.379,00 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e nove reais)** devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da utilização do imóvel localizado na Rua 5, Quadra A-1, Lote 14, Setor Norte Ferroviário – Goiânia/GO, Inscrição de IPTU: 404.057.0127.0005 onde está instalado o Centro de Saúde Norte Ferroviário, no período de **02/05/2025 a 30/11/2025**, sem previsão contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33909300.107

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 04/02/2026, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9203525** e o código CRC **69D9D96D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

1 – ESPÉCIE:	TERMO DE FOMENTO N° 119/2026
2 – PARTES:	TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SEMASDH) e a entidade, FNCTC - Federação Nacional De Comunidades Terapêuticas Católicas.
3- FUNDAMENTO:	Processo nº 25.10.000004957-6, Emenda Parlamentar Municipal nº 35.24, e em observância a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, em especial ao art.29, e demais legislações correlatas.
4- OBJETO:	O objeto da parceria consiste em realizar atendimentos coletivos para crianças, adolescentes e jovens em combate e prevenção ao uso de drogas em Goiânia, conforme item 3 do Plano de Trabalho.
5 – VALOR:	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e rendimentos financeiros.
6 – VIGÊNCIA:	O Termo de Fomento produzirá efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública e terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da liberação do recurso, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.
7 – PROCESSO:	25.10.000004957-6

Goiânia, 04 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, em 04/02/2026, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9253845** e o código CRC **CCB6C10B**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 146, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 25.24.000034902-8,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MONICA MEDEIROS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº xxx.262.111-xx, matrícula nº 396745-01, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "K", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 7.083,87** (sete mil, oitenta e três reais e oitenta e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (5): R\$ 3.541,94** (três mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 2.125,16** (dois mil, cento e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de fevereiro de 2026.

CAROLINA AVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/02/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9243433** e o código CRC **D1B26788**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 147, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos do art. 40, §1º, inciso II, §8º da CF, na forma da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c art. 103 da Lei Complementar nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI N.º 22.20.000000800-4,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **RUBENS ANDRADE DE LACERDA**, inscrito no CPF sob o xxx.591.601-xx, matrícula nº 633747-01, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T03, Padrão "H", por ter implementado os requisitos para aposentadoria compulsória.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 21,73/35 avos, correspondente ao tempo de contribuição de 21 anos, 08 meses e 25 dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total de R\$ 1.293,19 (um mil, duzentos e noventa e três reais e dezenove centavos)**, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59), e reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 (vinte e nove) de outubro de 2025.

Goiânia, 05 de fevereiro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/02/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9243784** e o código CRC **599C94C8**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 148, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 24.29.000033252-5,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MARIA DE FATIMA ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.199.531-xx, matrícula nº 211354-01, no cargo de Auxiliar em Saúde, Classe SA1, Nível "N", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.399,42** (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (6): R\$ 1.439,65** (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de fevereiro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/02/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9245725** e o código CRC **B9E9BBC5**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 149, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, no Parecer Jurídico nº 6090/2025, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 145/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 24.29.000026216-0,

RESOLVE:

Art. 1º Converter o Tempo de Trabalho Especial da servidora **KARLA ILHA TRISTAO**, CPF nº xxx.278.431-xx, matrícula nº 618128-01, ocupante do cargo de Médico, Classe SA4, Nível "J", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

Período Especial	Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,20
01 26/08/2003 a 12/11/2019	16 (dezesseis) anos, 02 (dois) meses e 23 (vinte e três) dias
Total Geral a ser convertido	5.923 (cinco mil, novecentos vinte e três) dias
Dias a serem averbados	Acrescidos através da conversão
1.185 dias	um mil cento e oitenta e cinco dias
Total	um mil cento e oitenta e cinco dias

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 05 de fevereiro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/02/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9245885** e o código CRC **F4FD5910**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 150, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV e VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 56/2026 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 177/2026 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 24.20.000004805-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **MARCIA PEDROSA DE MELO GRYCUK**, CPF nº xxx.930.971-xx, matrícula nº 844250-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

	Período de Contribuição	Período de Contribuição
1	02/04/1990 a 13/03/1992	01 (um) ano, 11 (onze) meses e 12 (doze) dias
2	17/02/1994 a 29/07/1995	01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias
3	01/08/1996 a 30/11/1997	01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia
4	01/01/2006 a 04/08/2010	04 (quatro) anos, 07 (sete) meses e 04 (quatro) dias
5	05/08/2010 a 06/07/2012	01 (um) ano, 11 (onze) meses e 02 (dois) dias
6	07/07/2012 a 31/07/2014	02 (dois) anos, 00 (zero) mês e 24 (vinte e quatro) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 13 (treze) anos, 03 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

	Período de Contribuição	Período de Contribuição
1	01/01/2001 a 31/12/2002	02 (dois) anos, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia
2	15/04/2003 a 31/08/2003	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 16 (dezesseis) dias
3	01/09/2003 a 31/12/2004	01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia
4	01/02/2005 a 31/12/2005	00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 00 (zero) dia
5	01/08/2014 a 30/06/2017	02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 00 (zero) dia

§ 2º O tempo de contribuição acima descrito **de 07 (sete) anos, 06 (seis) meses e 16 (dezesseis) dias**, líquido de efetivo serviço **público**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de fevereiro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/02/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9248584** e o código CRC **44EDE15E**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.20.000004805-8

SEI Nº 9248584v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 151, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988; e nos termos dos artigos 100, I; 116; 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 25.20.000002319-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **MESSIAS PEREIRA DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº xxx.694.161-xx, companheiro da ex-servidora **LUCE DOS SANTOS FREITAS**, inscrita no CPF sob o nº xxx.041.581-xx, matrícula nº 74160-02, aposentada do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "O".

Parágrafo único. A pensão por morte de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.711,92** (quatro mil, setecentos e onze reais e noventa e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (5): R\$ 2.355,96** (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos) e **Adicional de Titularidade (5%): R\$ 235,60** (duzentos e trinta e cinco e sessenta centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV) (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 28 (vinte e oito) de maio de 2025**.

Goiânia, 05 de fevereiro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/02/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9248793** e o código CRC **462F6B46**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 152, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso I, §8º, da Constituição Federal de 1988, e art. 102, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.5.000033121-9,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **LUCIMARA DE SOUZA TIOSSO**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.346.178-xx, matrícula n.º 1069748-01, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "E", por ter implementado os requisitos para aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **23,23/30** avos correspondente ao tempo de contribuição de 23 (vinte e três) anos, 02 (dois) meses e 25 (vinte cinco) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, provento de parcela única: **Valor Total de: R\$ 3.855,04 (três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos)** mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de fevereiro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/02/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9249022** e o código CRC **0F54A130**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 153, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, no Parecer Jurídico nº 758/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 176/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.29.000016286-2,

RESOLVE:

Art. 1º Converter o Tempo de Trabalho Especial da servidora **PATRICIA GONCALVES FERREIRA REBELLO**, CPF nº xxx.681.201-xx, matrícula nº 493473-01, ocupante do cargo de Médico, Classe SA4, Nível "J", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

	Período Especial	Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,20
01	05/11/2002 a 12/11/2019	17 (dezessete) anos, 00 (zero) mês e 12 (doze) dias
	Total Geral a ser convertido	6.217 (seis mil, duzentos e dezessete) dias
	Dias a serem averbados	Acrescidos através da conversão
	1.242 dias	um mil, duzentos e quarenta e dois dias
	Total	um mil, duzentos e quarenta e dois dias

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 05 de fevereiro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/02/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9256141** e o código CRC **DC624945**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 154, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, no Parecer Jurídico nº 6447/2025, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 155/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 24.29.000034257-1,

RESOLVE:

Art. 1º Converter o Tempo de Trabalho Especial da servidora **NILZA RODRIGUES DOS SANTOS DE CARVALHO**, CPF nº xxx.517.301-xx, matrícula nº 538450-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde – Técnico de Enfermagem Geral, Classe SA2, Nível “K”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

Período Especial	Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,20
01 06/12/2001 a 12/11/2019	17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 16 (dezesseis) dias
Total Geral a ser convertido	6.539 (seis mil, quinhentos trinta e nove) dias
Dias a serem averbados	Acrescidos através da conversão
1.308 dias	um mil, trezentos e oito dias
Total	um mil, trezentos e oito dias

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 05 de fevereiro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/02/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9250600** e o código CRC **1D8C25D5**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 155, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, "b", §§ 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.20.000001760-3,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MARIA FRANCISCA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.534.361-xx, matrícula nº 623342-05, no cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, Classe T04, Nível "C", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria Voluntária Proventos Proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 10,73/30 avos – correspondente ao tempo de contribuição de 10 (dez) anos, 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total de: R\$ 879,52 (oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de fevereiro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/02/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9250770** e o código CRC **16D02074**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 156, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128, VI, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Despacho Nº 84/2026 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 179/2026 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000000561-9,

RESOLVE:

Art. 1º Averbao tempo de serviço do servidor **JOSE DA COSTA CORDEIRO FILHO**, CPF nº xxx.848.493-xx matrícula nº 614386-01, ocupante do cargo de Médico, Classe SA4, Nível "J", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Goiás Previdência - (GOIASPREV).

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
1	01/07/1998 a 15/12/1998	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias**, líquido de efetivo serviço **público**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluso pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 05 de fevereiro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/02/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9251775** e o código CRC **39BEBA09**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 157, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, no Parecer Jurídico nº 676/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 170/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.29.000014441-4,

RESOLVE:

Art. 1º Converter o Tempo de Trabalho Especial da servidora **DIVINA ABADIA BORGES EVANGELISTA**, CPF nº xxx.681.201-xx, matrícula nº 467782-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, Classe SA2, Nível "L", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

	Período Especial	Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,20
01	01/05/2000 a 12/11/2019	19 (dezenove) anos, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias
	Total Geral a ser convertido	7.135 (sete mil, cento trinta e cinco) dias
	Dias a serem averbados	Acrescidos através da conversão
	1.427 dias	um mil, quatrocentos e vinte e sete dias
	Total	um mil, quatrocentos e vinte e sete dias

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 05 de fevereiro de 2026.
CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/02/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9256579** e o código CRC **3BB62AFC**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 158, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, no Parecer Jurídico nº 729/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 175/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.29.000005166-1,

RESOLVE:

Art. 1º Converter o Tempo de Trabalho Especial da servidora **VERA LUCIA MARQUES DE DEUS**, CPF nº xxx.714.851-xx, matrícula nº 586480-01, ocupante do cargo de Especialista Em Saúde, Classe SA3, Nível "J", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

	Período Especial	Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,20
01	13/12/2002 a 12/11/2019	16 (dezesseis) anos, 11 (onze) meses e 09 (nove) dias
	Total Geral a ser convertido	6.179 (seis mil, cento e setenta e nove) dias
	Dias a serem averbados	Acrescidos através da conversão
	1.235 dias	um mil, duzentos e trinta e cinco dias
	Total	um mil, duzentos e trinta e cinco dias

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 05 de fevereiro de 2026.
CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/02/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9256783** e o código CRC **F19E369C**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Agência de Regulação de Goiânia

Secretaria Geral

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 9257744/2026

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio do Fundo Municipal de Saneamento Básico de Goiânia - FMSB, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Data da sessão: 13/02/2026. Link: Horário da Fase de lances: 08h às 14h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento mobiliário de escritório (mesa, armário, cadeiras), visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saneamento Básico de Goiânia - FMSB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, **Termo de Referência** contendo especificações completa dos item, e anexos.

1.2. A contratação ocorrerá pelo menor preço por item, conforme tabela constante abaixo:

Grupo	Item	Unidade	Quantidade	Produto	Especificações mínimas	Valor Unitário Estimado
01	01	Un	02	Armário	Armários Baixo Fechado 800X500X740 MM. Cor: Carvalho malva MODELO: URÂNIO	R\$ 846,83
	02	Un	01	Mesa	Mesa Reunião Retangular - 3200x1200x740 MM. Cor: Carvalho malva MODELO: PLATINA	R\$ 2.897,26
	03	Un	12	Poltrona	POLTRONA ESPALDAR ALTO COM APOIO DE CABEÇA, E, APOIO DE BRAÇOS REGULÁVEIS: Cor: Preta	R\$ 2.013,57

1.2.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 1.693,66 (Um mil, seiscientos e noventa e três reais, sessenta e seis centavos), para o item 01. E R\$ 2.897,26 (Dois mil, oitocentos e noventa e sete reais, vinte e seis centavos) para o item 02, e, R\$ 24.162,80 (Vinte e quatro mil, cento e sessenta e dois reais, oitenta centavos), para o item 03. Conforme tabela acima.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

1.4. A contratação ocorrerá pelo menor preço oferecido.

1.5. Em caso de empate nas propostas ou lances, serão adotados os critérios de desempate da própria plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.Gov, disponível no endereço eletrônico.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 3.8.6. Lei nº10.462/2020, que reserva vagas de trabalho para pessoas em situação de rua. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da hora e data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento. 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado também o disposto no Decreto Municipal (Goiânia/GO) nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**1. Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos pessoais dos sócios.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e também junto ao Município de Goiânia/GO, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS
PRESIDENTE

Goiânia, 05 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 05/02/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9257744** e o código CRC **A891E947**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Chefia de Gabinete

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 001/2026

1 - CONTRATANTES	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS E LAZER – GOIANIATUR e o SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS – SINDTUR.
2 - PROCESSO Nº:	26.15.000000011-0.
3 - FUNDAMENTO:	Decorre do Processo SEI nº 26.15.000000011-0, e está fundamentado art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 43 do Decreto Federal nº 8.726/2016
4 - OBJETO:	Tem por finalidade promover alterações no Plano de Trabalho originalmente aprovado, em razão da necessidade de adequação operacional e técnica na execução do objeto pactuado, visando melhor atendimento ao interesse público e maior eficiência na realização das atividades previstas.
5 - VALOR:	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
6 - PRAZO:	90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.
7 - LOCAL E DATA:	Goiânia, datado digitalmente

Goiânia, 05 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Narcia Kelly Alves da Silva**,
Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos, em
05/02/2026, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9267689 e o código CRC **51EE4EC9**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.15.000000011-0

SEI Nº 9267689v1

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 10, 22 DE JANEIRO DE 2026

Verifica a regularidade processual, aplica penalidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 180, de 16 de setembro de 2008, o Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, a Lei Complementar Municipal nº 11, de 11 de maio de 1.992 e o Decreto nº 2.588/2016;

Considerando que houve a devida instauração da Sindicância através da Portaria Titular nº 29/2025 (6210375)

Considerando que o servidor foi devidamente chamado aos autos, lhe garantindo a ampla defesa e o contraditório;

Considerando o teor do Relatório Final nº 51/2025 (6594833), elaborado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, que opinou pela aplicação da penalidade de suspensão por 40 (quarenta) dias;

Considerando a Decisão Titular nº 3/2026 (8985165), na qual o Secretário Executivo da AGCMG acata integralmente o Relatório Final e recomenda a aplicação da penalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Punir com pena de **SUSPENSÃO de 40 (quarenta) dias**, o servidor **Jean Vinícius Ribeiro de Miranda**, matrícula 607860, conforme o que consta no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 25.16.000000283-2, tendo em vista que o servidor não cumpriu com os deveres contidos na Lei Complementar nº 011/1992 e Decreto nº 2.588/2016.

Art. 2º O Chefe Imediato deverá providenciar para que, o servidor cumpra a pena no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se em DOM eletrônico. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA.

WASHINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo da AGCMG

Datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Moreira dos Santos, Secretário Executivo**, em 05/02/2026, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9105739** e o código CRC **CF6BE02A**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.16.000000283-2

SEI Nº 9105739v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 112/2026

**IRREGULARIDADE CONTRATUAL. DANO ERÁRIO.
NECESSIDADE DE APURAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR. SIGILO.**

OS DIRETORES PRESIDENTE e ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhes confere o Estatuto Social da Companhia;

CONSIDERANDO o teor das informações constantes no Relatório de Auditoria Final (nº. SEI 7823294), oriundo da Controladoria Geral do Município, inserido nos autos do Processo SEI nº 25.7.000001159-6, o qual evidencia graves falhas na gestão, na fiscalização e no controle da execução contratual.

CONSIDERANDO a gravidade do fato apurado, que evidencia possíveis condutas de gestão irregular de contrato administrativo, caracterizada por deficiências no planejamento, na fiscalização e no controle da execução contratual, com indícios de dano ao erário, circunstâncias que podem configurar infrações disciplinares de natureza grave, nos termos do artigo 482, alíneas “b”, “e” e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, passíveis de apuração mediante Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

CONSIDERANDO a necessidade de apuração mais aprofundada dos fatos, garantindo-se ao investigado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

RESOLVEM:

Art. 1º- Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 020/2026**, sob o **Processo SEI nº 26.30.000002788-0**, com a finalidade de proceder à apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se devidamente justificado, a eventual responsabilidade funcional do empregado público pelos fatos noticiados e elementos constantes nos presentes autos.

Art. 2º- Designar a **Comissão de Ética e Disciplinar** da COMURG para condução do presente PAD, composta pelos seguintes membros:

I – ROBERTO BATISTA MACIEL, matrícula nº 1003895-01 – Presidente;

II – NEIDE PIRES DE MOURA, matrícula nº 132926-01 – Vogal;

III – LUCIANO AZEVEDO MOREIRA, matrícula nº 770930-02 – Secretário.

Art. 3º- A Comissão deverá observar os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, bem como as normas previstas na legislação e regulamentos aplicáveis.

Art. 4º- Esta Portaria e os documentos que a acompanham ficam classificados no grau de sigilo reservado, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, dos Decretos Federais nsº 7.724/2012 e 7.845/2012 e da Lei Estadual nº 18.025/2013, sendo vedada a divulgação de qualquer informação sem a devida autorização.

Art. 5º- A Comissão deverá:

I - Manter o processo SEI em nível de acesso sigiloso durante sua tramitação;

II - Alterar o nível de acesso para restrito após a conclusão do PAD;

III- Inserir no SEI o processo completo, em formato PDF;

IV - Encaminhar os autos, via SEI, à unidade competente;

V - Concluir o processo SEI na unidade de origem somente após manifestação da Corregedoria Interna.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor em 04 de fevereiro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPROVA-SE E PUBLIQUE-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA.

CLEBER APARECIDO SANTOS

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA

DIRETOR ADM. E FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Avelar de Sousa, Diretor Administrativo Financeiro**, em 05/02/2026, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 05/02/2026, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9249873** e o código CRC **AC6F5E96**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -

- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.30.000002788-0

SEI Nº 9249873v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 113/2026

OS DIRETORES PRESIDENTE e ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhes confere o Estatuto Social da Companhia;

CONSIDERANDO o teor das informações constantes no Relatório de Auditoria Final (nº. SEI 8856170), oriundo da Controladoria Geral do Município, inserido nos autos do Processo SEI nº 25.7.000001211-8, o qual evidencia graves falhas na gestão, na fiscalização e no controle da execução contratual.

CONSIDERANDO a gravidade do fato apurado, que evidencia possíveis condutas de gestão irregular de contrato administrativo, caracterizada por deficiências no planejamento, na fiscalização e no controle da execução contratual, com indícios de dano ao erário, circunstâncias que podem configurar infrações disciplinares de natureza grave, nos termos do artigo 482, alíneas “b”, “e” e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, passíveis de apuração mediante Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

CONSIDERANDO a necessidade de apuração mais aprofundada dos fatos, garantindo-se ao investigado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

RESOLVEM:

Art. 1º- Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 019/2026**, sob o **Processo SEI nº 26.30.000002794-5**, com a finalidade de proceder à apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se devidamente justificado, a eventual responsabilidade funcional do empregado público pelos fatos noticiados e elementos constantes nos presentes autos.

Art. 2º- Designar a **Comissão de Ética e Disciplinar** da COMURG para condução do presente PAD, composta pelos seguintes membros:

I – ROBERTO BATISTA MACIEL, matrícula nº 1003895-01 – Presidente;

II – NEIDE PIRES DE MOURA, matrícula nº 132926-01 – Vogal;

III – LUCIANO AZEVEDO MOREIRA, matrícula nº 770930-02 – Secretário.

Art. 3º- A Comissão deverá observar os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, bem como as normas previstas na legislação e regulamentos aplicáveis.

Art. 4º- Esta Portaria e os documentos que a acompanham ficam classificados no grau de sigilo reservado, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, dos Decretos Federais nsº 7.724/2012 e 7.845/2012 e da Lei Estadual nº 18.025/2013, sendo vedada a divulgação de qualquer informação sem a devida autorização.

Art. 5º- A Comissão deverá:

- I - Manter o processo SEI em nível de acesso sigiloso durante sua tramitação;
- II - Alterar o nível de acesso para restrito após a conclusão do PAD;
- III- Inserir no SEI o processo completo, em formato PDF;
- IV - Encaminhar os autos, via SEI, à unidade competente;
- V - Concluir o processo SEI na unidade de origem somente após manifestação da Corregedoria Interna.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor em 04 de fevereiro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA.

CLEBER APARECIDO SANTOS

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA

DIRETOR ADM. E FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Avelar de Sousa, Diretor Administrativo Financeiro**, em 05/02/2026, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 05/02/2026, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9250037** e o código CRC **72E3A6C5**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 114/2026

**IRREGULARIDADE CONTRATUAL. DANO ERÁRIO.
NECESSIDADE DE APURAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR. SIGILO.**

OS DIRETORES PRESIDENTE e ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhes confere o Estatuto Social da Companhia;

CONSIDERANDO o teor das informações constantes no Relatório de Auditoria Final (nº. SEI 8110771), oriundo da Controladoria Geral do Município, inserido nos autos do Processo SEI nº 25.7.000001142-1, o qual evidencia graves falhas na gestão, na fiscalização e no controle da execução contratual.

CONSIDERANDO a gravidade do fato apurado, que evidencia possíveis condutas de gestão irregular de contrato administrativo, caracterizada por deficiências no planejamento, na fiscalização e no controle da execução contratual, com indícios de dano ao erário, circunstâncias que podem configurar infrações disciplinares de natureza grave, nos termos do artigo 482, alíneas “b”, “e” e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, passíveis de apuração mediante Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

CONSIDERANDO a necessidade de apuração mais aprofundada dos fatos, garantindo-se ao investigado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

RESOLVEM:

Art. 1º- Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 018/2026**, sob o **Processo SEI nº 26.30.000002797-0**, com a finalidade de proceder à apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se devidamente justificado, a eventual responsabilidade funcional do empregado público pelos fatos noticiados e elementos constantes nos presentes autos.

Art. 2º- Designar a **Comissão de Ética e Disciplinar** da COMURG para condução do presente PAD, composta pelos seguintes membros:

I – ROBERTO BATISTA MACIEL, matrícula nº 1003895-01 – Presidente;

II – NEIDE PIRES DE MOURA, matrícula nº 132926-01 – Vogal;

III – LUCIANO AZEVEDO MOREIRA, matrícula nº 770930-02 – Secretário.

Art. 3º- A Comissão deverá observar os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, bem como as normas previstas na legislação e regulamentos aplicáveis.

Art. 4º- Esta Portaria e os documentos que a acompanham ficam classificados no grau de sigilo reservado, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, dos Decretos Federais nsº 7.724/2012 e 7.845/2012 e da Lei Estadual nº 18.025/2013, sendo vedada a divulgação de qualquer informação sem a devida autorização.

Art. 5º- A Comissão deverá:

I - Manter o processo SEI em nível de acesso sigiloso durante sua tramitação;

II - Alterar o nível de acesso para restrito após a conclusão do PAD;

III- Inserir no SEI o processo completo, em formato PDF;

IV - Encaminhar os autos, via SEI, à unidade competente;

V - Concluir o processo SEI na unidade de origem somente após manifestação da Corregedoria Interna.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor em 04 de fevereiro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA.

CLEBER APARECIDO SANTOS

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA

DIRETOR-PRESIDENTE

DIRETOR ADM. E FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Avelar de Sousa, Diretor Administrativo Financeiro**, em 04/02/2026, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 04/02/2026, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9250249** e o código CRC **69F0FA2C**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -

- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 115/2026

**IRREGULARIDADE CONTRATUAL. DANO ERÁRIO.
NECESSIDADE DE APURAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR. SIGILO.**

OS DIRETORES PRESIDENTE e ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhes confere o Estatuto Social da Companhia;

CONSIDERANDO o teor das informações constantes no Relatório de Auditoria Final (nº. SEI 8468229), oriundo da Controladoria Geral do Município, inserido nos autos do Processo SEI nº 25.7.000001153-7, o qual evidencia graves falhas na gestão, na fiscalização e no controle da execução contratual.

CONSIDERANDO a gravidade do fato apurado, que evidencia possíveis condutas de gestão irregular de contrato administrativo, caracterizada por deficiências no planejamento, na fiscalização e no controle da execução contratual, com indícios de dano ao erário, circunstâncias que podem configurar infrações disciplinares de natureza grave, nos termos do artigo 482, alíneas “b”, “e” e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, passíveis de apuração mediante Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

CONSIDERANDO a necessidade de apuração mais aprofundada dos fatos, garantindo-se ao investigado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

RESOLVEM:

Art. 1º- Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 017/2026**, sob o **Processo SEI nº 26.30.000002817-8**, com a finalidade de proceder à apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se devidamente justificado, a eventual responsabilidade funcional do empregado público pelos fatos noticiados e elementos constantes nos presentes autos.

Art. 2º- Designar a **Comissão de Ética e Disciplinar** da COMURG para condução do presente PAD, composta pelos seguintes membros:

I – ROBERTO BATISTA MACIEL, matrícula nº 1003895-01 – Presidente;

II – NEIDE PIRES DE MOURA, matrícula nº 132926-01 – Vogal;

III – LUCIANO AZEVEDO MOREIRA, matrícula nº 770930-02 – Secretário.

Art. 3º- A Comissão deverá observar os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, bem como as normas previstas na legislação e regulamentos aplicáveis.

Art. 4º- Esta Portaria e os documentos que a acompanham ficam classificados no grau de sigilo reservado, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, dos Decretos Federais nº 7.724/2012 e 7.845/2012 e da Lei Estadual nº 18.025/2013, sendo vedada a divulgação de qualquer informação sem a devida autorização.

Art. 5º- A Comissão deverá:

- I - Manter o processo SEI em nível de acesso sigiloso durante sua tramitação;
- II - Alterar o nível de acesso para restrito após a conclusão do PAD;
- III- Inserir no SEI o processo completo, em formato PDF;
- IV - Encaminhar os autos, via SEI, à unidade competente;
- V - Concluir o processo SEI na unidade de origem somente após manifestação da Corregedoria Interna.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor em 04 de fevereiro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA.

CLEBER APARECIDO SANTOS

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA

DIRETOR-PRESIDENTE

DIRETOR ADM. E FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Avelar de Sousa, Diretor Administrativo Financeiro**, em 04/02/2026, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 04/02/2026, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9251600** e o código CRC **E37FE68D**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -

- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 116/2026

**IRREGULARIDADE CONTRATUAL. DANO ERÁRIO.
NECESSIDADE DE APURAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR. SIGILO.**

OS DIRETORES PRESIDENTE e ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhes confere o Estatuto Social da Companhia;

CONSIDERANDO o teor das informações constantes no Relatório de Auditoria Final (nº. SEI 8467281), oriundo da Controladoria Geral do Município, inserido nos autos do Processo SEI nº 25.7.000001152-9, o qual evidencia graves falhas na gestão, na fiscalização e no controle da execução contratual.

CONSIDERANDO a gravidade do fato apurado, que evidencia possíveis condutas de gestão irregular de contrato administrativo, caracterizada por deficiências no planejamento, na fiscalização e no controle da execução contratual, com indícios de dano ao erário, circunstâncias que podem configurar infrações disciplinares de natureza grave, nos termos do artigo 482, alíneas “b”, “e” e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, passíveis de apuração mediante Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

CONSIDERANDO a necessidade de apuração mais aprofundada dos fatos, garantindo-se ao investigado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

RESOLVEM:

Art. 1º- Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 016/2026**, sob o **Processo SEI nº 26.30.000002821-6**, com a finalidade de proceder à apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se devidamente justificado, a eventual responsabilidade funcional do empregado público pelos fatos noticiados e elementos constantes nos presentes autos.

Art. 2º- Designar a **Comissão de Ética e Disciplinar** da COMURG para condução do presente PAD, composta pelos seguintes membros:

I – ROBERTO BATISTA MACIEL, matrícula nº 1003895-01 – Presidente;

II – NEIDE PIRES DE MOURA, matrícula nº 132926-01 – Vogal;

III – LUCIANO AZEVEDO MOREIRA, matrícula nº 770930-02 – Secretário.

Art. 3º- A Comissão deverá observar os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, bem como as normas previstas na legislação e regulamentos aplicáveis.

Art. 4º- Esta Portaria e os documentos que a acompanham ficam classificados no grau de sigilo reservado, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, dos Decretos Federais nsº 7.724/2012 e 7.845/2012 e da Lei Estadual nº 18.025/2013, sendo vedada a divulgação de qualquer informação sem a devida autorização.

Art. 5º- A Comissão deverá:

- I - Manter o processo SEI em nível de acesso sigiloso durante sua tramitação;
- II - Alterar o nível de acesso para restrito após a conclusão do PAD;
- III- Inserir no SEI o processo completo, em formato PDF;
- IV - Encaminhar os autos, via SEI, à unidade competente;
- V - Concluir o processo SEI na unidade de origem somente após manifestação da Corregedoria Interna.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor em 04 de fevereiro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA.

CLEBER APARECIDO SANTOS

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA

DIRETOR ADM. E FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Avelar de Sousa, Diretor Administrativo Financeiro**, em 04/02/2026, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 04/02/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9251785** e o código CRC **DD68FB13**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -

- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 117/2026

**IRREGULARIDADE CONTRATUAL. DANO ERÁRIO.
NECESSIDADE DE APURAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR. SIGILO.**

OS DIRETORES PRESIDENTE e ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhes confere o Estatuto Social da Companhia;

CONSIDERANDO o teor das informações constantes no Relatório de Auditoria Final PE. Nº 52/22, oriundo da Controladoria Geral do Município, inserido nos autos do Processo SEI nº 25.7.000001156-1, o qual evidencia graves falhas na gestão, na fiscalização e no controle da execução contratual.

CONSIDERANDO a gravidade do fato apurado, que evidencia possíveis condutas de gestão irregular de contrato administrativo, caracterizada por deficiências no planejamento, na fiscalização e no controle da execução contratual, com indícios de dano ao erário, circunstâncias que podem configurar infrações disciplinares de natureza grave, nos termos do artigo 482, alíneas “b”, “e” e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, passíveis de apuração mediante Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

CONSIDERANDO a necessidade de apuração mais aprofundada dos fatos, garantindo-se ao investigado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

RESOLVEM:

Art. 1º- Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 015/2026**, sob o **Processo SEI nº 26.30.000002827-5**, com a finalidade de proceder à apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se devidamente justificado, a eventual responsabilidade funcional do empregado público pelos fatos noticiados e elementos constantes nos presentes autos.

Art. 2º- Designar a **Comissão de Ética e Disciplinar** da COMURG para condução do presente PAD, composta pelos seguintes membros:

I – ROBERTO BATISTA MACIEL, matrícula nº 1003895-01 – Presidente;

II – NEIDE PIRES DE MOURA, matrícula nº 132926-01 – Vogal;

III – LUCIANO AZEVEDO MOREIRA, matrícula nº 770930-02 – Secretário.

Art. 3º- A Comissão deverá observar os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, bem como as normas previstas na legislação e regulamentos aplicáveis.

Art. 4º- Esta Portaria e os documentos que a acompanham ficam classificados no grau de sigilo reservado, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, dos Decretos Federais nsº 7.724/2012 e 7.845/2012 e da Lei Estadual nº 18.025/2013, sendo vedada a divulgação de qualquer informação sem a devida autorização.

Art. 5º- A Comissão deverá:

- I - Manter o processo SEI em nível de acesso sigiloso durante sua tramitação;
- II - Alterar o nível de acesso para restrito após a conclusão do PAD;
- III- Inserir no SEI o processo completo, em formato PDF;
- IV - Encaminhar os autos, via SEI, à unidade competente;
- V - Concluir o processo SEI na unidade de origem somente após manifestação da Corregedoria Interna.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor em 04 de fevereiro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA.

CLEBER APARECIDO SANTOS

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA

DIRETOR-PRESIDENTE

DIRETOR ADM. E FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Avelar de Sousa, Diretor Administrativo Financeiro**, em 04/02/2026, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 04/02/2026, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9252024** e o código CRC **114F847D**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -

- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 FIRMADO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM FIRMADO ENTRE A INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO E A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC

Contratantes: Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, inscrita sob o CNPJ nº 05.787.273/0001-41 e Inspetoria São João Bosco, inscrita sob o CNPJ nº 33.583.592/0001-70.

Fundamento: Este Contrato tem como fundamento o previsto na Lei Federal nº. 13.303 de 30 de junho de 2016 e suas modificações posteriores., assim como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CMTC.

Objeto: O Segundo Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação do contrato para o desenvolvimento de programas de aprendizagem firmado entre a Inspetoria São João Bosco e a Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC.

Prazo: Os prazos de execução e vigência do presente contrato ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de janeiro de 2026, passando a findar em 12 de janeiro de 2027.

Valor: Em relação ao valor para o Termo Aditivo, verifica-se na Proposta Orçamentária (2880040) acostada aos autos que será de R\$ 240,00 (duzentos e vinte reais) o custo para cada adolescente que tem como base o valor do salário mínimo vigente.

Número do Processo: 25.31.000003631-8.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2026.

MURILO GUIMARÃES ULHOA

Presidente da CMTC
CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Layane Cristina do Couto Fernandes, Assessora Jurídica**, em 02/02/2026, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 04/02/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9222987** e o código CRC **6C4E11A5**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
SEFIC**

FERREIRA MATIAS COMBUSTIVEIS II LTDA, CNPJ: 48.244.361/0001-00, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental Operação nº 383R/2025 válida até 25/07/2027, Processo nº 64785130/14699538/35773096** para a atividade Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e lubrificantes, situado à Avenida Aderup, s/nº Qd. 218 Lote 01 – Setor Cidade Jardim, Goiânia-GO, Cep: 74.423-050.

INSTITUTO CALIXTRATO LTDA, CNPJ 19.167.215/0001-20, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, as **Licenças Ambientais de Instalação e Operação** para as atividades econômicas de Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e Atividades de profissionais da nutrição, sito à Avenida Portugal, 1148, Quadra L-29, Lote 1-E, Sala C 2907, C 2909 e C2911, Marista, Goiânia - Goiás.

A EMPRESA LOJAS AVENIDA S.A, inscrita no CNPJ: 00.819.201/0196-49, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação, número do Processo 1729187**, para atividade Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, CNAE 47.81-4-00, com endereço Av. Anhanguera, 14404, Loja 257/258, BRO Capuava, Goiania – GO, CEP: 74.450-010.